



PROTOCOLO GERAL
64583.010479/2023-66

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 19/2023-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas , para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1	Recebido na Sale	03	07	2023	17				
2					18				
3					19				
4					20				
5					21				
6					22				
7					23				
8					24				
9					25				
10					26				
11					27				
12					28				
13					29				
14					30				
15					31				
16					32				

100

100



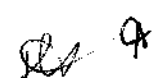
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Conforme a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão informa que foi realizada pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, segundo descrito no quadro:

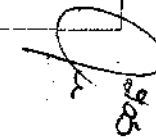
Item	Especificação	Unidade	CATMAT	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade HMAR	Painel de Preços	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	Valor Total R\$	Exclusividade de Empresas EPP e Cooperativas
1	Ácido valproico solução Oral 250 mg/5 mL frasco 100 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308732	10	3.000	1.000	5,58	5,58	5.580,00	SIM
2	Ácido valproico 250 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267504	30	5.000	3.000	0,46	0,46	1.380,00	SIM
3	Ácido valproico 500 mg, de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267505	30	3.000	600	0,78	0,78	468,00	SIM
4	Atentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	600	500	24,75	24,75	12.375,00	SIM
5	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271357	30	5.000	3.000	0,15	0,15	450,00	SIM

6	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	5.000	2.500	0,13	0,13	325,00	SIM
7	Biperideno Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270140	30	2.000	800	0,35	0,35	280,00	SIM
8	Bromazepam Comp 3 mg ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade	Comprimido	271773	30	2.000	400	0,16	0,16	64,00	SIM
9	Carbamazepina Comp 200 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267616	30	5.000	1.000	0,37	0,37	370,00	SIM
10	Carbonato de Lítio Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267621	30	8.000	600	0,49	0,49	294,00	SIM
11	Citalopram Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272903	30	4.000	600	0,30	0,30	180,00	SIM
12	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	10.000	6.000	0,13	0,13	780,00	SIM
13	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	10.000	4.000	0,09	0,09	360,00	SIM
14	Clonazepam Sol Oral 2%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	270120	10	100	100	3,00	3,00	300,00	SIM


15	Clorpromazina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267635	30	4.000	2.000	0,36	0,36	720,00	SIM
16	Clorpromazina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267638	30	4.000	500	0,41	0,41	205,00	SIM
17	Clozapina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272429	30	3.000	500	0,84	0,84	420,00	SIM
18	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	15.000	5.000	0,60	0,60	3.000,00	SIM
19	Dextrocefamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	425182	10	700	200	85,30	85,30	17.060,00	SIM
20	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	4.000	500	0,09	0,09	45,00	SIM
21	Diazepam Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267197	30	5.000	2.000	0,10	0,10	200,00	SIM
22	Divalproato de Sódio Comp 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272589	30	6.000	2.000	2,07	2,07	4.140,00	SIM
23	Escitalopram Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	291770	30	6.000	3.000	0,32	0,32	960,00	SIM





24	Fenitoina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267657	30	8.000	5.000	0,20	0,20	1.000,00	SIM
25	Fenobarbital Sódico Sol Oral 40 mg/mL frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	300723	10	50	50	5,95	5,95	297,50	SIM
26	Fenobarbital Sódico Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267660	30	8.000	3.000	0,20	0,20	600,00	SIM
27	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 2 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2ml	271950	25	6.000	1.000	3,45	3,45	3.450,00	SIM
28	Fluoxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273009	30	3.000	1.000	0,11	0,11	110,00	SIM
29	Gabapentina 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Capsula	268107	30	8.000	3.000	0,71	0,71	2 130,00	SIM
30	Haloperidol Sol Oral 2 mg/mL, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	292195	10	100	100	3,54	3,54	354,00	SIM
31	Haloperidol Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267669	30	3.000	1.500	0,28	0,28	420,00	SIM
32	Levomepromazina Comp 25 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268128	30	5.000	1.200	0,53	0,53	636,00	SIM

A

33	Levomepromazina Comp 100 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268129	30	5.000	1.000	1,04	1,04	1.040,00	SIM
34	Levomepromazina Sol Oral 4%, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	268130	10	300	150	13,48	13,48	2.022,00	SIM
35	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	5.000	2.000	8,10	8,10	16.200,00	SIM
36	Mirtazapina CPD 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	294536	30	2.000	1.000	1,30	1,30	1.300,00	SIM
37	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	3.000	6,83	6,83	20.490,00	SIM
38	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	300	9,18	9,18	2.754,00	SIM
39	Nortriptilina 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	271606	30	300	100	0,50	0,50	50,00	SIM
40	Olanzapina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271621	30	8.000	1.500	0,89	0,89	1.335,00	SIM
41	Oxcarbazepina Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273257	30	500	300	0,98	0,98	294,00	SIM



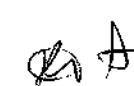


42	Paroxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273940	30	2.000	800	0,30	0,30	240,00	SIM
43	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	8.000	4.000	0,46	0,46	1.840,00	SIM
44	Pregabalina 150 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	392111	30	5.000	3.000	0,71	0,71	2.130,00	SIM
45	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	20.000	10.000	0,29	0,29	2.900,00	SIM
46	Quetiapina fumarato Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272832	30	3.000	3.000	0,65	0,65	1.950,00	SIM
47	Risperidona Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272839	30	3.000	2.000	0,17	0,17	340,00	SIM
48	Risperidona Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268149	30	3.000	1.000	0,17	0,17	170,00	SIM
49	Sertralina Comp 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272365	30	4.000	2.000	0,18	0,18	360,00	SIM
50	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	300	200	267,78	267,78	53.556,00	SIM

[Handwritten signatures and initials]



51	Topiramato 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272850	30	2.000	1.000	0,32	0,32	320,00	SIM
52	Tramadol comprimido 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268534	30	15.000	8.000	0,50	0,50	4.000,00	SIM
53	Zolpidem Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	278316	30	6.000	2.000	0,44	0,44	880,00	SIM
54	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	396604	10	300	200	2,74	2,74	548,00	SIM
55	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	396604	10	300	200	2,74	2,74	548,00	Estepe do Item 54 (Ampla Concorrência)
56	Buprenorfina 10 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	436705	5	1.000	200	53,45	53,45	10.690,00	SIM
57	Buprenorfina 10 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	436705	5	1.000	200	53,45	53,45	10.690,00	Estepe do Item 56 (Ampla Concorrência)
58	Buprenorfina 20 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	436706	5	1.000	200	114,07	114,07	22.814,00	SIM
59	Buprenorfina 20 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	436706	5	1.000	200	114,07	114,07	22.814,00	Estepe do Item 58 (Ampla Concorrência)

60	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	268069	25	800	200	3,52	3,52	704,00	SIM
61	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268069	25	800	200	3,52	3,52	704,00	Estepe do Item 60 (Ampla Concorrência)
62	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20ml frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	340207	10	100	100	8,03	8,03	803,00	SIM
63	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	340207	10	100	100	8,03	8,03	803,00	Estepe do Item 62 (Ampla Concorrência)
64	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	425182	25	1.000	400	20,00	20,00	8.000,00	SIM
65	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	425182	25	1.000	400	20,00	20,00	8.000,00	Estepe do Item 64 (Ampla Concorrência)
66	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	6.000	1.000	0,96	0,96	960,00	SIM
67	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	6.000	1.000	0,96	0,96	960,00	Estepe do Item 66 (Ampla Concorrência)
68	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	400	300	20,40	20,40	6.120,00	SIM





69	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	400	300	20,40	20,40	6.120,00	Estepe do Item 68 (Ampla Concorrência)
70	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	3.000	2.500	3,84	3,84	9.600,00	SIM
71	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	3.000	2.500	3,84	3,84	9.600,00	Estepe do Item 70 (Ampla Concorrência)
72	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	800	300	3,17	3,17	951,00	SIM
73	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	800	300	3,17	3,17	951,00	Estepe do Item 72 (Ampla Concorrência)
74	Fentanil (citrate) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estérei ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	271950	25	6.000	1.000	6,20	6,20	6.200,00	SIM
75	Fentanil (citrate) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estérei ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	271950	25	6.000	1.000	6,20	6,20	6.200,00	Estepe do Item 74 (Ampla Concorrência)
76	Fentanil (citrate) adesivo transdérmico 25 mcg/h – 4,2 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	271946	10	1.000	200	65,24	65,24	13.048,00	SIM
77	Fentanil (citrate) adesivo transdérmico 25 mcg/h – 4,2 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	271946	10	1.000	200	65,24	65,24	13.048,00	Estepe do Item 76 (Ampla Concorrência)

[Handwritten signatures and initials]

78	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	299317	25	500	200	12,44	12,44	2.488,00	SIM
79	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	299317	25	500	200	12,44	12,44	2.488,00	Estepe do Item 78 (Ampla Concorrência)
80	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	3.000	500	15,34	15,34	7.670,00	SIM
81	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	3.000	500	15,34	15,34	7.670,00	Estepe do Item 80 (Ampla Concorrência)
82	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	3.000	1.000	6,00	6,00	6.000,00	SIM
83	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	3.000	1.000	6,00	6,00	6.000,00	Estepe do Item 82 (Ampla Concorrência)
84	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267670	30	800	800	0,21	0,21	168,00	SIM
85	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267670	30	800	800	0,21	0,21	168,00	Estepe do Item 84 (Ampla Concorrência)
86	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg, Amp 1 mL de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292194	50	150	100	8,93	8,93	893,00	SIM

87	Haloperidol decanoato Sol inj 50 mg Amp 1ml de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Ampola 1 ml.	292194	50	150	100	8,93	8,93	893,00	Estepe do Item 86 (Ampla Concorrência)
88	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	1.500	500	4,39	4,39	2.195,00	SIM
89	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	435539	28	1.500	500	4,39	4,39	2.195,00	Estepe do Item 88 (Ampla Concorrência)
90	Lacosamida 100 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	434406	28	2.000	500	13,80	13,80	6.900,00	SIM
91	Lacosamida 100 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	434406	28	2.000	500	13,80	13,80	6.900,00	Estepe do Item 90 (Ampla Concorrência)
92	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	270128	30	3.000	500	3,19	3,19	1.595,00	SIM
93	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	270128	30	3.000	500	3,19	3,19	1.595,00	Estepe do Item 92 (Ampla Concorrência)
94	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	270128	30	3.000	500	3,74	3,74	1.870,00	SIM
95	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	270128	30	3.000	500	3,74	3,74	1.870,00	Estepe do Item 94 (Ampla Concorrência)





96	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	100	164,94	164,94	16.494,00	SIM
97	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933		100	100	164,94	164,94	16.494,00	Etapa do Item 96 (Ampla Concorrência)
98	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273473	30	1.000	600	0,70	0,70	420,00	SIM
99	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273473	30	1.000	600	0,70	0,70	420,00	Etapa do Item 98 (Ampla Concorrência)
100	Metadona 5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268092	30	1.000	500	0,63	0,63	315,00	SIM
101	Metadona 5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268092	30	1.000	500	0,63	0,63	315,00	Etapa do Item 100 (Ampla Concorrência)
102	Metadona 10 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268093	30	1.000	500	1,29	1,29	645,00	SIM
103	Metadona 10 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268093	30	1.000	500	1,29	1,29	645,00	Etapa do Item 102 (Ampla Concorrência)
104	Metadona 10 mg Sol Inj 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268094	20	300	100	4,36	4,36	436,00	SIM

105	Metadona 10 mg Sol Inj 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268094	20	300	100	4,36	4,36	436,00	Estepe do Item 104 (Ampla Concorrência)
106	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	271556	10	50	50	23,19	23,19	1.159,50	SIM
107	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	271556	10	50	50	23,19	23,19	1.159,50	Estepe do Item 106 (Ampla Concorrência)
108	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272817	30	1.000	200	5,68	5,68	1.136,00	SIM
109	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272817	30	1.000	200	5,68	5,68	1.136,00	Estepe do Item 108 (Ampla Concorrência)
110	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	6.000	1.000	5,02	5,02	5.020,00	SIM
111	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	6.000	1.000	5,02	5,02	5.020,00	Estepe do Item 110 (Ampla Concorrência)
112	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	10.000	3.000	3,95	3,95	11.850,00	SIM
113	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	10.000	3.000	3,95	3,95	11.850,00	Estepe do Item 112 (Ampla Concorrência)

215

114	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	8.000	4.000	0,59	0,59	2.360,00	SIM
115	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	8.000	4.000	0,59	0,59	2.360,00	Estepe do Item 114 (Ampla Concorrência)
116	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271391	30	8.000	1.000	1,50	1,50	1.500,00	SIM
117	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271391	30	8.000	1.000	1,50	1,50	1.500,00	Estepe do Item 116 (Ampla Concorrência)
118	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	150	100	13,79	13,79	1.379,00	SIM
119	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	150	100	13,79	13,79	1.379,00	Estepe do Item 118 (Ampla Concorrência)
120	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	300	2,60	2,60	780,00	SIM
121	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	300	2,60	2,60	780,00	Estepe do Item 120 (Ampla Concorrência)
122	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	100	383,71	383,71	38.371,00	SIM

[Handwritten signature and initials]

123	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	100	383,71	383,71	38.371,00	Estepe do Item 122 (Ampla Concorrência)
124	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	4.000	2.000	4,19	4,19	8.380,00	SIM
125	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	4.000	2.000	4,19	4,19	8.380,00	Estepe do Item 124 (Ampla Concorrência)
126	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	1.000	45,20	45,20	45.200,00	SIM
127	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	1.000	45,20	45,20	45.200,00	Estepe do Item 126 (Ampla Concorrência)
128	Rivastigmina 9 mg/5 cm ² , adesivos transdérmico (4,5 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362057	5	1.200	100	11,06	11,06	1.106,00	SIM
129	Rivastigmina 9 mg/5 cm ² , adesivos transdérmico (4,5 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362057	5	1.200	100	11,06	11,06	1.106,00	Estepe do Item 128 (Ampla Concorrência)
130	Rivastigmina 18 mg/10 cm ² , adesivo transdérmico (9,5 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362058	5	300	100	19,28	19,28	1.928,00	SIM
131	Rivastigmina 18 mg/10 cm ² , adesivo transdérmico (9,5 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362058	5	300	100	19,28	19,28	1.928,00	Estepe do Item 130 (Ampla Concorrência)

[Handwritten signature and initials]

132	Rivastigmina 27 mg/15 cm ² , adesivo transdérmico (13,3 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362059	5	1.000	100	25,37	25,37	2.537,00	SIM
133	Rivastigmina 27 mg/15 cm ² , adesivo transdérmico (13,3 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362059	5	1.000	100	25,37	25,37	2.537,00	Estepe do Item 132 (Ampla Concorrência)
134	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	200	180	402,99	402,99	72.538,20	SIM
135	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	200	180	402,99	402,99	72.538,20	Estepe do Item 134 (Ampla Concorrência)
136	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	278261	5	30	30	46,46	46,46	1.393,80	SIM
137	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	278261	5	30	30	46,46	46,46	1.393,80	Estepe do Item 136 (Ampla Concorrência)
138	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	292380	5	30	30	25,29	25,29	758,70	SIM
139	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	292380	5	30	30	25,29	25,29	758,70	Estepe do Item 138 (Ampla Concorrência)
140	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	20.000	12.000	4,78	4,78	57.360,00	SIM

141	Tramadol Sol. Inj. 50 mg/mL, Amp. 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	20.000	12.000	4,78	4,78	57.360,00	Estepe do Item 140 (Ampla Concorrência)
142	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272382	30	5.000	1.500	1,24	1,24	1.860,00	SIM
143	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272382	30	5.000	1.500	1,24	1,24	1.860,00	Estepe do Item 142 (Ampla Concorrência)
144	Vacina contra hepatite a antígeno de vírus da hepatite A – 720 U.EL/0,5 mL (PED) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa	443622	10	500	100	73,10	73,10	7.310,00	SIM
145	Vacina contra hepatite a antígeno de vírus da hepatite A – 720 U.EL/0,5 mL (PED) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa	443622	10	500	100	73,10	73,10	7.310,00	Estepe do Item 144 (Ampla Concorrência)
146	Vacina contra hepatite a antígeno de vírus da hepatite A – 1440 U.EL/1 mL (ADT) seringa ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa	443622	10	500	100	73,10	73,10	7.310,00	SIM
147	Vacina contra hepatite a antígeno de vírus da hepatite A – 1440 U.EL/1 mL (ADT) seringa ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa	443622	10	500	100	73,10	73,10	7.310,00	Estepe do Item 146 (Ampla Concorrência)
148	Vacina combinada adsorvida difteria, tétano, pertussis (acelular), (DTPA-R) uso adulto/pediátrico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	453046	10	500	100	55,04	55,04	5.504,00	SIM
149	Vacina combinada adsorvida difteria, tétano, pertussis (acelular), (DTPA-R) uso adulto/pediátrico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	453046	10	500	100	55,04	55,04	5.504,00	Estepe do Item 148 (Ampla Concorrência)




150	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	3.600	2.500	12,60	12,60	31.500,00	SIM
151	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	680	2.500	12,60	12,60	31.500,00	Estepe do Item 150 (Ampla Concorrência)
152	Fentanil(citrato) adesivo transdérmico 50 mcg/h – 8,4 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	271949	10	800	200	135,64	135,64	27.128,00	SIM
153	Fentanil(citrato) adesivo transdérmico 50 mcg/h – 8,4 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	271949	10	160	200	135,64	135,64	27.128,00	Estepe do Item 152 (Ampla Concorrência)
154	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	20.000	12.000	6,99	6,99	83.880,00	NÃO
155	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	4.000	1.000	6,99	6,99	6.990,00	Cota reservada do Item 154 - cota de até 25% conforme art. 8º dec 8.538/2015
156	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	3	30	30	5.607,86	5.607,86	168.235,80	NÃO
157	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	1	5	5	5.607,86	5.607,86	28.039,30	Cota reservada do Item 156 - cota de até 25% conforme art. 8º dec 8.538/2015
158	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	10.000	10.000	8,19	8,19	81.900,00	NÃO

[Handwritten signatures and initials]

159	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	1.000	1.000	8,19	8,19	8.190,00	Cota reservada do Item 158 - cota de até 25% conforme art. 8º dec 8.538/2015
160	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	60	50	1.797,86	1.797,86	89.893,00	NÃO
161	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	12	5	1.797,86	1.797,86	8.989,30	Cota reservada do Item 160 - cota de até 25% conforme art. 8º dec 8.538/2015
162	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	60	50	2.012,08	2.012,08	100.604,00	NÃO
163	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	12	5	2.012,08	2.012,08	10.060,40	Cota reservada do Item 162 - cota de até 25% conforme art. 8º dec 8.538/2015
164	Paliperidona palmitato 150 mg/1,5 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1,5 mL	411397	5	50	50	2.006,30	2.006,30	100.315,00	NÃO
165	Paliperidona palmitato 150 mg/1,5 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1,5 mL	411397	5	10	5	2.006,30	2.006,30	10.031,50	Cota reservada do Item 164 - cota de até 25% conforme art. 8º dec 8.538/2015
166	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	10	2.000	1.500	61,43	61,43	92.145,00	NÃO
167	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco/Ampola	273939	1	400	150	61,43	61,43	9.214,50	Cota reservada do Item 166 - cota de até 25% conforme art. 8º dec 8.538/2015

168	Propofol emulsão inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20ml	305935	10	5.000	5.000	15,51	15,51	77.550,00	SIM
169	Propofol emulsão inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20 mL	305935	10	500	5.000	15,51	15,51	77.550,00	Estepe do Item 168 (Ampla Concorrência)
170	Propofol emulsão inj 10 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448761	10	900	900	210,00	210,00	189.000,00	NÃO
171	Propofol emulsão inj 10 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448761	10	100	100	210,00	210,00	21.000,00	Cota reservada do Item 170, cota de até 25% conforme art. 8º, do 8.538/2015
172	Vacina antipneumocócica 13-valente(conjugada) 0,5ml ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Doses	453079	10	1.000	200	205,01	205,01	41.002,00	SIM
173	Vacina antipneumocócica 13-valente(conjugada) 0,5ml ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Doses	453079	10	200	200	205,01	205,01	41.002,00	Estepe do Item 172 (Ampla Concorrência)
174	Vacina meningocócica ACWY conjugada CRM 197 ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	453069	10	1.000	200	225,18	225,18	45.036,00	SIM
175	Vacina meningocócica ACWY conjugada CRM 197 ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	453069	10	100	200	225,18	225,18	45.036,00	Estepe do Item 174 (Ampla Concorrência)
176	Vacina HPV oncogênico tetravalente, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida	453058	10	400	100	446,03	446,03	44.603,00	SIM





177	Vacina HPV oncogênico tetravalente, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa Preenchida	453058	10	40	100	446,03	446,03	44.603,00	Estepe do Item 176 (Ampla Concorrência)
178	Vacina Varicela (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 0,5 mL	453092	10	1.500	100	555,00	555,00	55.500,00	SIM
179	Vacina Varicela (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 0,5 mL	453092	10	150	100	555,00	555,00	55.500,00	Estepe do Item 178 (Ampla Concorrência)
180	Vacina adsorvida meningocócica B (recombinante), ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa Preenchida	453070	10	1.500	300	461,49	461,49	138.447,00	NÃO
181	Vacina adsorvida meningocócica B (recombinante), ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa Preenchida	453070	10	50	10	461,49	461,49	13.844,70	Cota reservada ao Item 180, cota de até 25% do fornecimento de até 55.520,45
182	Vacina contra rotavírus humano/bovino G1, G2, G3, G4 e P1 a[8] (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 2 mL	436462	10	400	100	137,62	137,62	13.762,00	SIM
183	Vacina contra rotavírus humano/bovino G1, G2, G3, G4 e P1 a[8] (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 2 mL	436462	10	40	100	137,62	137,62	13.762,00	Estepe do Item 182 (Ampla Concorrência)
184	Vacina influenza tetravalente (fragmentada, inativada). Suspensão injetável ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa Preenchida 0,5 mL	453080	10	1.000	100	80,00	80,00	8.000,00	SIM
185	Vacina influenza tetravalente (fragmentada, inativada). Suspensão injetável ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa Preenchida 0,5 mL	453080	10	200	100	80,00	80,00	8.000,00	Estepe do Item 184 (Ampla Concorrência)
TOTAL									2832602,40	

2. Foi realizada pesquisa de preços atendendo o Art. 5º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Em relação a composição do valor de referência, aqueles com menos de 03 (três) cotações no Painel de Preços, foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde – BPS.

3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com *).

4. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média ou mediana para obter o valor estimado (máximo aceitável).

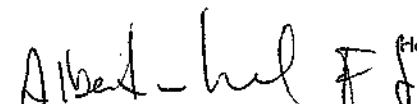
Foi utilizada a mediana do Painel de preços para os seguintes itens:

4,11,14,15,16,18,21,24,25,26,27,32,33,34,37,43,52,54,55,60,61,64,65,66,67,68,69,70,71,78,79,82,83,86,87,102,103,116,117,118,119,120,121,122,123,128,129,134,135,136,137,142,143,150,151,152,153,158,159,164,165. Nos demais itens foram utilizados a média dos valores encontrados no Painel de Preços por serem mais compatíveis com o valor de mercado e assim evitar itens fracassados e desertos.

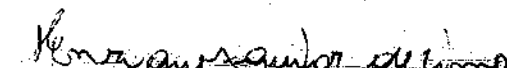
Foi utilizado o maior valor do Painel de Preços para os seguintes itens: 50,56,57,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,108,109,126,127,172,173

5. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços)


ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR - Asp OF
Adjunto a Farmácia Hospitalar

Hospital Militar de Área de Recife, PE, 3º de junho de 2023


HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - Asp OF
Adjunto a Farmácia Hospitalar


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - TC
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SEP Nº/2023
(Processo Administrativo nº 64583.010479/2023-66)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. Objeto: Eventual aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas.
2. Período de realização: 26 JUN 23 a 30 JUN 23
3. Metodologia aplicada: O valor de referência foi aferido por meio da:

☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra: _____

4. Fontes de pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN nº. 65/2021 – SEGES/ME:

☒ I - Painel de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>):

Para todos os itens foi realizada a pesquisa de preços nesta plataforma.

Para os itens, os valores obtidos no Painel de Preços foram desconsiderados para o cálculo do valor máximo estimado, uma vez que se encontram desatualizados.

Foi utilizada a mediana do Painel de Preços para os seguintes itens: 4, 11, 14, 15, 16, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 37, 43, 52, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 79, 82, 83, 86, 87,

Handwritten signature/initials.

Handwritten marks/signatures at the bottom right.

102,103,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165.

Foi utilizado o maior valor do Pannel de Preços para os seguintes itens: 50,56,57,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,108,109,126,127,172,173

Para os demais itens, foram consideradas as médias dos valores encontrados no Pannel de Preços, por serem mais compatíveis com os preços atuais de mercado, de modo a prevenir o surgimento de itens fracassados ou desertos.

() II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Foi priorizado o inciso 01 da IN nº. 65 de 07 de julho de 2021

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso 01 da IN nº. 65 de 07 de julho de 2021.

() IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal da comissão, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

Foi priorizado o inciso 01 da IN nº. 65 de 07 de julho de 2021

5. Análise da pesquisa

Este relatório segue o que é estabelecido pela IN nº. 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após a análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e priorizando o inciso I do Art. 5º da IN nº. 65/2021 como fonte de pesquisa, os valores foram aplicados no Mapa Comparativo. Os valores plotados com asterisco (*) foram colocados no Mapa Comparativo, entretanto não fizeram parte da composição do valor máximo estimado.

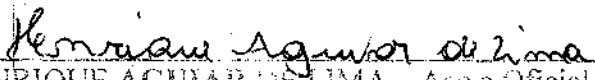
6. Anexos

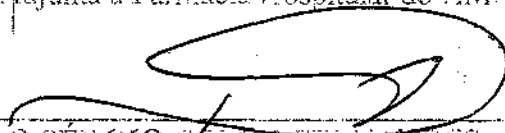
A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos segue anexa a este relatório.

307

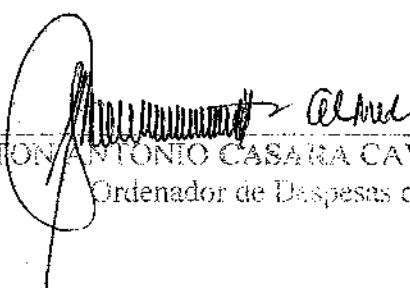
RECIBO DE PESSOAS DE SAÚDE - FARMÁCIA HOSPITALAR DO HMAR

RECIFE, PE, 30 de junho de 2023.


HENRIQUE AGUIAR DE LIMA – Assa Oficial
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – Ten Cel
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Aprovo, em 30 de junho de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
PREGÃO SRP Nº/2023**

(Processo Administrativo n.º 64583.010479/2023-66)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(X) SIM

() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

() SIM

(X) NÃO

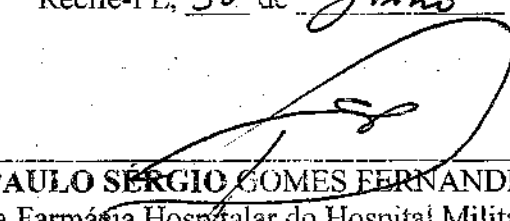
3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

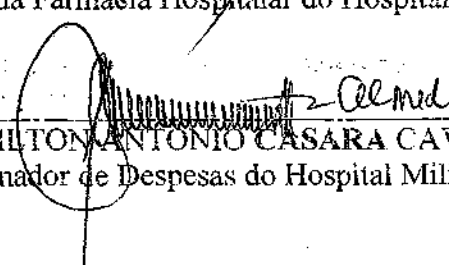
(X) SIM

() NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 30 de junho de 2023.


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – Ten Cel
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife


HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

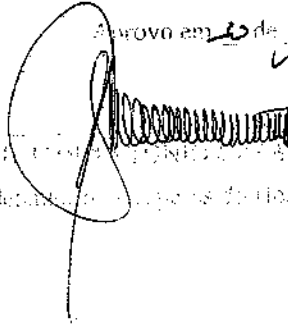
Regulamento: Para obtenção do preço, foi utilizado quantitativo de 100 unidades de cada vacina, como valor máximo aceitável.

CÓDIGO DE MATERIAIS		NOME DO MATERIAL		OBSERVAÇÃO	
144-145		Vacina contra hepatite A antígeno de vírus A - hepatite A - 720 U.E.L./0,4 ml (DIPV) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	02 (DUAS) UNAS	Para obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 2 atas do Painel de Preços.	
146-147		Vacina contra hepatite A antígeno de vírus A - hepatite A - 1440 U.E.L./1 ml (ADP) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	02 (DUAS) UNAS	Para obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 2 atas do Painel de Preços.	
148-149		Vacina contra hepatite A antígeno de vírus A - hepatite A - 1440 U.E.L./1 ml (ADP) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	01 (UMA) UNAS	Para obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 1 ata do Painel de Preços.	
152-174		Vacina meningocócica ACWY conjugada (CMV 12/1) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	01 (UMA) UNAS	Para obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 1 ata do Painel de Preços.	
178-179		Vacina antitetânica tetravalente, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	01 (UMA) UNAS	Para obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 1 ata do Painel de Preços.	
178-179		Vacina antitetânica tetravalente, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	01 (UMA) UNAS	Para obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 1 ata do Painel de Preços.	
182-183		Vacina antitetânica tetravalente, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	01 (UMA) UNAS	Para obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 1 ata do Painel de Preços.	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Ten Cel
Chefe de Departamento Hospital do Hospital Militar de Área de Recife

Aprova em 15 de junho de 2023


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Ten Cel
Chefe de Departamento Hospital do Hospital Militar de Área de Recife


930
CEB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

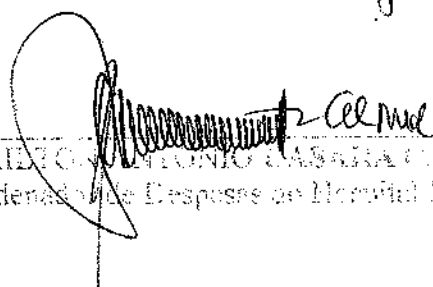
TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO
(Farmácia Hospitalar - Área de Recife)

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o comando do DIEx requisitório nº. 55-Far/1817/AR - Chefia da Farmácia Hospitalar, de 29 de maio de 2023, considerando de que se trata do Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, sendo produtos considerados insumos para a Unidade Hospitalar, cuja falta comprometeria o atendimento aos pacientes e a continuidade das atividades deste nosocômio. São insumos estratégicos do segmento de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante justificam-se pela necessidade da aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, para a qual não ocorrerá a interrupção do tratamento dos pacientes, e para não sofrer com a falta de insumos e estes fármacos. Ademais, tal requisição do demandante tem como base as necessidades apresentadas ao longo do ano anterior pelos profissionais do serviço desta nosocômio.

Por conseguinte, com base no Art. 6º do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 29 de Junho de 2023.


PAULO ANTONIO CASACA CAVALCANTE – Chefe
Ordemado de Despesa do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO –
MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS
(Processo Administrativo n.º 64583.010479/2023-66)

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: Paulo Sérgio Gomes Fernandes - Tenente Coronel	Matrícula/SIAPE:
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4885
A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS-OM) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar. Alguns itens, mesmo com o consumo baixo ou zero, tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Devido à sua posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o HMAR é uma unidade hospitalar de evacuação da região nordeste e atende as demandas dos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento neste nosocômio.	

Item	Especificação	Unidade	CONSUMO 2020	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	QUANTIDADE HMAR
1	Ácido valproico solução Oral 250 mg/5 mL frasco 100 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	35	366	116	1.000
2	Ácido valproico 250 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3100	1000	1700	3.000
3	Ácido valproico 500 mg, de melhor qualidade ou	Comprimido	310	600	100	600

1. The first part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States. It is argued that the study of history is essential for a full understanding of the present and for the development of a sense of national identity. The author points out that the study of history is not only a means of learning about the past, but also a way of understanding the present and the future.

2. The second part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States. It is argued that the study of history is essential for a full understanding of the present and for the development of a sense of national identity. The author points out that the study of history is not only a means of learning about the past, but also a way of understanding the present and the future.

3. The third part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States. It is argued that the study of history is essential for a full understanding of the present and for the development of a sense of national identity. The author points out that the study of history is not only a means of learning about the past, but also a way of understanding the present and the future.

333

	similar, ou equivalente, ou melhor qualidade					
4	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	20	350	280	500
5	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2400	2760	210	3.000
6	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2400	1800	800	2.500
7	Biperideno Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	200	710	370	800
8	Bromazepam Comp 3 mg ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade	Comprimido	330	330	180	400
9	Carbamazepina Comp 200 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	370	370	810	1.000
10	Carbonato de Lítio Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	600
11	Citalopram Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	360	970	390	600
12	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2880	3900	1030	6.000
13	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3000	2280	2040	4.000
14	Clonazepam Sol Oral 2%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	19	42	34	100
15	Clorpromazina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1180	650	260	2.000
16	Clorpromazina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	0	40	500
17	Clozapina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	500
18	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou	Comprimido	4224	3962	1606	5.000

937
fu

	melhor qualidade					
19	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	0	0	0	200
20	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	340	460	0	500
21	Diazepam Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	60	1600	1200	2.000
22	Divalproato de Sódio Comp 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	4510	940	200	2.000
23	Escitalopram Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2150	2160	1110	3.000
24	Fenitoína Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	2960	2140	5.000
25	Fenobarbital Sódico Sol Oral 40 mg/mL frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	2	0	0	50
26	Fenobarbital Sódico Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3050	2150	800	3.000
27	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 2 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2ml	461	580	420	1.000
28	Fluoxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	643	495	600	1.000
29	Gabapentina 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Capsula	1890	2410	390	3.000
30	Haloperidol Sol Oral 2 mg/mL, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	10	33	27	100
31	Haloperidol Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	740	1200	800	1.500
32	Levomepromazina Comp 25 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	200	1000	1000	1.200
33	Levomepromazina Comp 100 mg de melhor qualidade ou similar, ou	Comprimido	800	370	400	1.000

335

	equivalente, ou melhor qualidade					
34	Levomepromazina Sol Oral 4%, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	50	30	42	150
35	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	99	761	1134	2.000
36	Mirtazapina CPD 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	168	880	720	1.000
37	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	1600	2394	289	3.000
38	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	84	96	200	300
39	Nortriptilina 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	0	210	90	100
40	Olanzapina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	830	1320	740	1.500
41	Oxcarbazepina Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	300
42	Paroxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	360	480	120	800
43	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	2820	1530	1260	4.000
44	Pregabalina 150 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	1260	1980	1110	3.000
45	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1380	7580	5530	10.000
46	Quetiapina fumarato Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	13780	760	1230	3.000
47	Risperidona Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1290	1240	900	2.000
48	Risperidona Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou	Comprimido	540	580	800	1.000

	melhor qualidade					
49	Sertralina Comp 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	450	1320	300	2.000
50	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	91	0	0	200
51	Topiramato 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	900	132	1.000
52	Tramadol comprimido 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	1620	6940	8.000
53	Zolpidem Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1160	1580	900	2.000
54	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	75	50	150	200
55	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	75	50	150	200
56	Buprenorfina 10 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	0	10	0	200
57	Buprenorfina 10 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	0	10	0	200
58	Buprenorfina 20 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	0	0	0	200
59	Buprenorfina 20 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	0	0	0	200
60	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	158	0	350	200
61	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	158	0	350	200
62	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20ml frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	59	0	26	100
63	Clorpromazina Sol Oral	Frasco 20	59	0	26	100

287

	4%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	mL				
64	Dextroetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	0	0	0	400
65	Dextroetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	0	0	0	400
66	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	532	570	352	1.000
67	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	532	570	352	1.000
68	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	151	36	130	300
69	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	151	36	130	300
70	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	550	1150	1950	2.500
71	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	550	1150	1950	2.500
72	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	30	150	100	300
73	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	30	150	100	300
74	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	461	214	280	1.000
75	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	461	214	280	1.000
76	Fentanil (citrato) adesivo transdérmico 25 mcg/h – 4,2 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou	Unidade	175	65	0	200

234

	equivalente, ou melhor qualidade					
77	Fentanil(citrato) adesivo transdérmico 25 mcg/h – 4,2 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	175	65	0	200
78	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	10	50	2	200
79	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	10	50	2	200
80	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	183	307	132	500
81	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	183	307	132	500
82	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	740	348	150	1.000
83	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	740	348	150	1.000
84	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	380	400	800	800
85	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	380	400	800	800
86	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg, Amp 1 mL de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	10	15	27	100
87	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg Amp 1ml de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	10	15	27	100
88	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	0	0	0	500
89	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou	Comprimido	0	0	0	500

	de melhor qualidade.					
90	Lacosamida 100 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	606	0	224	500
91	Lacosamida 100 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	606	0	224	500
92	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	500
93	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	500
94	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	500
95	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	500
96	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	16	27	0	100
97	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	16	27	0	100
98	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	430	380	600
99	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	430	380	600
100	Metadona 5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	500
101	Metadona 5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	500
102	Metadona 10 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	500
103	Metadona 10 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	500
104	Metadona 10 mg Sol Inj 1 mL ou similar, ou	Ampola 1 mL	0	0	0	100

	equivalente, ou melhor qualidade					
105	Metadona 10 mg Sol Inj 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	0	0	0	100
106	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	0	0	0	50
107	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	0	0	0	50
108	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	200	80	20	200
109	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	200	80	20	200
110	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	762	104	0	1.000
111	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	762	104	0	1.000
112	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	2199	1450	2341	3.000
113	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	2199	1450	2341	3.000
114	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1600	3000	2250	4.000
115	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1600	3000	2250	4.000
116	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	150	0	0	1.000
117	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	150	0	0	1.000
118	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	10	55	115	100
119	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou	Ampola 1 mL	10	55	115	100

	similar, ou equivalente, ou melhor qualidade					
120	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	158	187	150	300
121	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	158	187	150	300
122	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	0	0	0	100
123	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	0	0	0	100
124	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	360	1140	2.000
125	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	360	1140	2.000
126	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	265	385	550	1.000
127	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	265	385	550	1.000
128	Rivastigmina 9 mg/5 cm ² , adesivos transdérmico (4,6 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	0	0	0	100
129	Rivastigmina 9 mg/5 cm ² , adesivos transdérmico (4,6 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	0	0	0	100
130	Rivastigmina 18 mg/10 cm ² , adesivo transdérmico (9,5 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	0	0	0	100
131	Rivastigmina 18 mg/10 cm ² adesivo transdérmico (9,5 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	0	0	0	100
132	Rivastigmina 27 mg/15 cm ² , adesivo transdérmico (13,3 mg/24 h) ou similar,	Sachê	0	0	0	100

	ou equivalente, ou de melhor qualidade					
133	Rivastigmina 27 mg/15 cm ² , adesivo transdérmico (13,3 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	0	0	0	100
134	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	14	14	7	180
135	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	14	14	7	180
136	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	0	0	0	30
137	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	0	0	0	30
138	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	1	7	3	30
139	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	1	7	3	30
140	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	4943	7882	6940	12.000
141	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	4943	7882	6940	12.000
142	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390	1150	1140	1.500
143	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390	1150	1140	1.500
144	Vacina contra hepatite A antígeno de vírus da hepatite A – 720 U.EL./0,5 mL (PED) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa	0	10	0	100
145	Vacina contra hepatite A antígeno de vírus da hepatite A – 720 U.EL./0,5 mL (PED) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa	0	10	0	100

2/3

146	Vacina contra hepatite a antígeno de vírus da hepatite A – 1440 U.EL./1 mL (ADT) seringa ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa	110	10	0	100
147	Vacina contra hepatite a antígeno de vírus da hepatite A – 1440 U.EL./1 mL (ADT) seringa ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa	110	10	0	100
148	Vacina combinada adsorvida difteria, tétano, pertussis (acelular), (DTPA-R) uso adulto/pediátrico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	43	40	0	100
149	Vacina combinada adsorvida difteria, tétano, pertussis (acelular), (DTPA-R) uso adulto/pediátrico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	43	40	0	100
150	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	960	1840	1270	2.500
151	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	960	1840	1270	2.500
152	Fentanil(citrato) adesivo transdérmico 50 mcg/h – 8,4 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	40	65	420	200
153	Fentanil(citrato) adesivo transdérmico 50 mcg/h – 8,4 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	40	65	420	200
154	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	7964	10458	1721	12.000
155	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor	Frasco Ampola 10 mL	7964	10458	1721	1.000

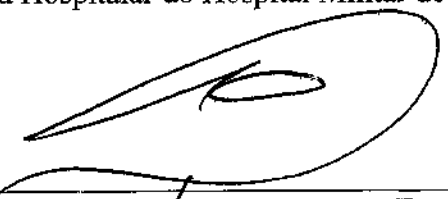
	qualidade					
156	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	7	7	1	30
157	Levosimendana, dosagem 2,5 mg /mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	7	7	1	5
158	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	4452	9463	204	10.000
159	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	4452	9463	204	1.000
160	Paliperidona Sol Inj 75 mg/ 0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	0	0	0	50
161	Paliperidona Sol Inj 75 mg/ 0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	0	0	0	5
162	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	0	0	0	50
163	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	0	0	0	5
164	Paliperidona palmitato 150 mg/1,5 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1,5 mL	0	0	0	50
165	Paliperidona palmitato 150 mg/1,5 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1,5 mL	0	0	0	5
166	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	220	670	720	1.500
167	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	220	670	720	150
168	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar,	Ampola 20ml	2520	5554	1452	5.000

	ou equivalente, ou melhor qualidade					
169	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20 mL	2520	5554	1452	5.000
170	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	0	0	0	900
171	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	0	0	0	100
172	Vacina antipneumocócica 13-valente(conjugada) 0,5ml ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Doses	150	50	0	200
173	Vacina antipneumocócica 13-valente(conjugada) 0,5ml ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Doses	150	50	0	200
174	Vacina meningocócica ACWY conjugada CRM 197 ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	132	168	0	200
175	Vacina meningocócica ACWY conjugada CRM 197 ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	132	168	0	200
176	Vacina HPV oncogênico tetravalente, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida	0	0	0	100
177	Vacina HPV oncogênico tetravalente, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida	0	0	0	100
178	Vacina Varicela (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	70	130	0	100
179	Vacina Varicela (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	70	130	0	100
180	Vacina adsorvida meningocócica B (recombinante), ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida	0	200	450	300
181	Vacina adsorvida meningocócica B	Seringa Preenchida	0	200	450	30

	(recombinante), ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	a				
182	Vacina contra rotavírus humano/bovino G1, G2, G3, G4 e P1 a[8] (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	0	0	0	100
183	Vacina contra rotavírus humano/bovino G1, G2, G3, G4 e P1 a[8] (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	0	0	0	100
184	Vacina influenza tetravalente (fragmentada, inativada). Suspensão injetável ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida a 0,5 mL	0	0	0	100
185	Vacina influenza tetravalente (fragmentada, inativada). Suspensão injetável ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida a 0,5 mL	0	0	0	100

Recife/PE, 30 de junho de 2023.


RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA – 1º Tenente
 Adjunto à Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – Tenente Coronel
 Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar da Pernambuco/4817)

PERÍODO DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 03/01/2021 A 31/12/2021 MATERIAL FARMACOLÓGICO

[illegible]

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09021FH	176650	ALBUMINA HUMANA / Concentração: 200 g; Apresentação: Frasco 50 ml;	Unidade	248	R\$ 28.971,36
09023FH	158290	ALCOOL ETILICO / Apresentação: Frasco com 1.000 ml; Concentração: 70%;	Unidade	2387	R\$ 13.844,60
0917 ALMO	0602027179	ALCOOL GEL 70º PARA MÃOS / FRASCO COM 500 ML	Frasco	10	R\$ 236,00
09314FH	06021018367	ALCANTINIBE 150 MG / CÁPSULA	Unidade	2016	R\$ 243.732,16
09025FH	0602109880	ALFAEPOETINA 40.000 UI/ML / ALFAEPOETINA 40.000 UI/ML	Unidade	50	R\$ 12.500,00
09026FH	0602121347	ALFENTANIL 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML / ALFENTANIL 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML	Ampola	350	R\$ 4.100,00
09024FH	174276	ALOPURINOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 300mg;	Unidade	480	R\$ 105,60
09065FH	173793	ALPRAZOLAM / Concentração: 0,5mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	2760	R\$ 476,70
09020FH	0602024311	ALPROSTADIL 20MCG AMP / Unidade	Ampola	555	R\$ 30.225,00
09035FH	176912	ALTEPLASE / Apresentação: Frasco-ampola com pó liofilizado injetável 54 mg + 50 mL de água para inje	Unidade	4	R\$ 7.756,06
09017FH	0602109410	AMBRÓXOL 30MG/5ML - FRASCO 100ML / AMBRÓXOL 30MG/5ML - FRASCO 120ML	Frasco	375	R\$ 651,72
09017FH	0602109410	AMILACINA 250MG/5ML AMP / AMILACINA 250MG/5ML AMP	Unidade	530	R\$ 954,00
09017FH	173605	AMINOFILINA / Apresentação: Ampola com 10 mL; Concentração: 10 mg/mL;	Unidade	170	R\$ 112,70
09017FH	174057	AMINOFILINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100mg;	Unidade	340	R\$ 38,80
09017FH	176613	AMOXICILINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	5522	R\$ 926,71
09017FH	176601	AMOXICILINA / Apresentação: Frasco-ampola com pó liofilizado injetável 500 mg + 50 mL de água para inje	Unidade	300	R\$ 1.000,50
09017FH	177011	AMPICILINA / SULBACTAM / Concentração: 2,0 g + 1,0 g; Apresentação: Frasco-ampola;	Unidade	350	R\$ 4.795,00
09017FH	177055	AMPIRINOLOL / Concentração: 1 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	302	R\$ 27,66,58
09017FH	0602021714	ANALGESICO 200 / DOSAGEM 1 MG / DOSAGEM 1 MG	Unidade	1416	R\$ 10,54
09017FH	060210	ANPROLIPRI 150 MG / Apresentação: Frasco-ampola; Concentração: 150mg;	Unidade	470	R\$ 57,10
09017FH	177055	ANPROLIPRI 150 MG / Apresentação: Frasco-ampola; Concentração: 150mg;	Unidade	2000	R\$ 111,00
09017FH	06021018367	AXITINIBE 5MG COMP / Unidade	Unidade	300	R\$ 37,00
09017FH	06021018367	AZITROMICINA 100 MG INJ / AZITROMICINA 100 MG INJ	Unidade	107	R\$ 1.370,00
09017FH	0602101711	AZATROPRINA 50 MG / AZATROPRINA 50 MG	Unidade	250	R\$ 263,40
09017FH	176021	AZITROMICINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	2443	R\$ 1.256,00
09017FH	0602100100	AZUL PATENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% / AMP 2ML / Unidade	Unidade	164	R\$ 225,88
09017FH	06021018367	BACLOFENO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	1030	R\$ 170,80
09017FH	0602100100	BECLOMETASOLONA DIPROPIONATO 250MCG / SPRAY NASAL	Unidade	123	R\$ 3040,00
09017FH	06021018367	BECLOMETASOLONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - FL 2ML / Unidade	Unidade	370	R\$ 1.542,60
09017FH	06021018367	BENDAMUSTINA 100 MG / BENDAMUSTINA 100 MG	Unidade	2	R\$ 1.000,00
09017FH	177055	BESILATO / ALCOPIRINO / Concentração: 10mg; Apresentação: Ampola;	Unidade	1000	R\$ 12,00
09017FH	177055	BESILATO / ALCOPIRINO / Concentração: 5 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	5300	R\$ 302,00
09017FH	177055	BEZAFIBRATO 400 MG / AMPOLA 2ML / BEZAFIBRATO 400 MG / AMPOLA 2ML	Ampola	400	R\$ 100,50
09017FH	06021018367	BETACEDILIMASE 100MG / Unidade	Unidade	100	R\$ 1.100,00
09017FH	06021018367	BIVALIRUDINA 30MG / Unidade	Unidade	500	R\$ 1.000,00
09017FH	177055	BUPROPIONATO DE SÓDIO / Apresentação: Ampola; Concentração: 2,4%; Uso: Injetável;	Unidade	375	R\$ 225,00
09017FH	177055	BUPROPIONATO DE SÓDIO / Apresentação: Frasco de 250ml; Concentração: 8,4%; Uso: Injetável;	Unidade	679	R\$ 11.492,32
09017FH	0602021282	BIPERIDENO 2MG COMP / Unidade	Frasco	710	R\$ 126,40

16

CO. APPROV.
 DO NOT WRITE ON
 THIS LABEL

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09028FH	174487	CLORIDRATO DE AMICLAPONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 200mg; Uso:	Unidade	3890	R\$ 1.906,10
09254FH	176805	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	1800	R\$ 204,00
09432FH	220680	CLORIDRATO DE BIPERIDENO / Apresentação: Ampola; Concentração: 5 mg /ml;	Unidade	50	R\$ 116,50
09073FH	176708	CLORIDRATO DE CICLOTRIZAPINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5 mg;	Unidade	1240	R\$ 210,90
09073FH	177109	CLORIDRATO DE CIPROHEPTADIA / Apresentação: Solução para Injeção; Concentração: 2 mg / 2ml;	Unidade	855	R\$ 5.502,56
09048FH	160451	CLORIDRATO DE CLOROPROMAZINA / Apresentação: Ampola com 5ml; Uso: Adulto e Pediátrico acima de 2 anos	Unidade	270	R\$ 349,30
09052FH	17679	CLORIDRATO DE DIBENEDICTOMINA / Apresentação: Solução injetável concentrada para infusão intravenosa	Unidade	1040	R\$ 42.798,40
09182FH	177309	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA / Apresentação: Solução Injetável; Concentração: 250mg;	Unidade	396	R\$ 3.268,32
09452FH	177447	CLORIDRATO DE FENOTEROLINA / Apresentação: Frasco Ampola; Concentração: 50mg;	Unidade	35	R\$ 1.981,00
09138FH	018325	CLORIDRATO DE ETILEFEDRINA / Apresentação: 1 ml; Apresentação: 1ml Ampola;	Unidade	212	R\$ 358,28
09071FH	187070	CLORIDRATO DE FENOTEROLINA / Apresentação: Frasco ampola 5ml; Concentração: 20mg/ml;	Unidade	42	R\$ 1.653,60
09071FH	180941	CLORIDRATO DE LIDOCAINA / Apresentação: Ampola com 20ml; Concentração: 20mg/ml;	Unidade	575	R\$ 1.417,50
09071FH	180716	CLORIDRATO DE MALEATO DE ALFENTANIL / Apresentação: Ampola com 1ml; Concentração: 10mg;	Unidade	65	R\$ 605,00
09071FH	178006	CLORIDRATO DE NALOXONA / Apresentação: Ampola; Concentração: 4 mg;	Unidade	30	R\$ 514,68
09071FH	177013	CLORIDRATO DE OXAPROPILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5 mg;	Unidade	700	R\$ 16,00
09071FH	174015	CLORIDRATO DE PERIDINA / Apresentação: Ampola com 2ml; Apresentação: Solução injetável 60mg/ml;	Unidade	157	R\$ 336,50
09071FH	174015	CLORIDRATO DE PIPERAZINA / Apresentação: Sol 2%; Apresentação: Frasco 5 ml;	Unidade	5	R\$ 154,16
09071FH	178451	CLORIDRATO DE RESERFINA / Apresentação: 2 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	385	R\$ 9.000,15
09071FH	177108	CLORIDRATO DE ROPIDOL / Apresentação: Ampola 2ml; Concentração: 50mg/ml;	Unidade	1502	R\$ 66,18
09071FH	160351	CLORIDRATO DE VALPROATO DE SÓDIO / Apresentação: 500 mg; Apresentação: Frasco ampola - pó solúvel injetável;	Unidade	3750	R\$ 10.000,00
09071FH	177087	CLORIDRATO PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	2020	R\$ 381,20
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	650	R\$ 127,50
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	100	R\$ 137,00
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	246	R\$ 321,40
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	393	R\$ 460,00
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	5	R\$ 52,40
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	5	R\$ 1.000,00
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	170	R\$ 350,00
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	50	R\$ 100,00
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	30	R\$ 300,00
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	20	R\$ 650,00
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	250	R\$ 350,00
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	3000	R\$ 300,00
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	14	R\$ 100,00
09071FH	0902021	CLORIDRATO DE PROMETACINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	32	R\$ 5.222,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2891FH	06021016043	DIETA NOVASOURCE GC 200ML / DIETA NOVASOURCE GC 200ML	Unidade	1000	R\$ 3.600,00
7089FH	06021018114	DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML / DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML	Unidade	100	R\$ 1.800,00
721FH	0602109421	DIETA NOVASOURCE RENAL SF 1000ML / DIETA NOVASOURCE RENAL SF 1000ML	Unidade	344	R\$ 30.816,00
06394NHIT	06021019051	DIETA NOVASOURCE SENIOR SF 1L / DIETA NOVASOURCE SENIOR SF 1L	Unidade	494	R\$ 13.204,50
27950FH	06021018942	DIETA NUTREN 1.5 / 200ML	Unidade	1106	R\$ 6.969,81
09360NHIT	06021010129	DIETA NUTREN 2.0 / 200ML / DIETA NUTREN 2.0 / 200ML	Unidade	500	R\$ 11.900,00
70341FH	06021017115	DIETA NUTREN SENIOR 200ML / DIETA NUTREN SENIOR 200ML	Unidade	1710	R\$ 25.215,50
01094FH	06021011116	DIETA NUTRITION COMPACT PROTEIN 125ML / DIETA NUTRITION COMPACT PROTEIN 125ML	Unidade	1708	R\$ 29.591,80
01361FH	06021014029	DIETA NUTRISON ENERGY 1000ML / DIETA NUTRISON ENERGY 1000ML	Unidade	1395	R\$ 73.120,00
7040 FH	06021017313	DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1000ML / DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1000ML	Unidade	1	R\$ 28,00
01385 FH	06021016321	DIETA PERTAMEN 1.5 1L / DIETA PERTAMEN 1.5 1L	Unidade	1184	R\$ 123.516,18
06394FH	06021018129	DIETA SOLUFIBER - LATA / DIETA SOLUFIBER - LATA	Unidade	12	R\$ 636,00
04111FH	06021016146	DIFENIDAMINA 50MG/ML AMP 1ML / Unidade	Unidade	459	R\$ 11.417,55
04149FH	175143	DIGOXINA / Concentração: 0,25mg / Unidade	Unidade	300	R\$ 23,80
01361FH	06021015591	DRAMIN 100 50MG / DRAMIN 50MG AMP 1ML (DRAMIN 100) / Unidade	Unidade	360	R\$ 596,80
01361FH	175143	DROSAPRIM / Concentração: 0,5mg / Unidade	Unidade	3000	R\$ 1.050,00
01361FH	06021011120	DIPIRONA / 500MG COMP	Unidade	2650	R\$ 1.021,00
06394FH	175143	DIPIRONA / Concentração: 500mg / Unidade	Unidade	9110	R\$ 3.912,80
01361FH	175143	DIPIRONA / Concentração: 500mg / Unidade	Unidade	350	R\$ 292,50
01361FH	06021011148	DIPIRONA 500MG / Unidade	Unidade	1160	R\$ 1.107,40
06394FH	175143	DIPIRONA 500MG / Unidade	Unidade	640	R\$ 1.130,20
06394FH	06021015143	DOLIPERIDINA / Concentração: 10mg / Unidade	Unidade	1	R\$ 105,34
06394FH	175143	DOLIPERIDINA / Concentração: 10mg / Unidade	Unidade	3100	R\$ 213,00
06394FH	06021013498	DOKORUBICINA 10MG INJ / DOKORUBICINA 10MG INJ	Unidade	12	R\$ 493,00
06394FH	0602109531	ENALAPRIL 10MG / ENALAPRIL 10MG	Unidade	2500	R\$ 300,00
06394FH	0602109531	ENALAPRIL 5MG COMP / Unidade	Unidade	320	R\$ 48,00
06394FH	06021011127	ETHINODIOL / LEVONORGETREL (DU) / Unidade	Unidade	68	R\$ 13.317,20
06394FH	151204	ENDOXAPARINA / Concentração: 20mg / Unidade	Unidade	450	R\$ 4.474,20
06394FH	151204	ENDOXAPARINA / Concentração: 20mg / Unidade	Unidade	15710	R\$ 213.590,00
06394FH	151204	ENDOXAPARINA / Concentração: 20mg / Unidade	Unidade	3076	R\$ 61.028,00
06394FH	151204	ENDOXAPARINA / Concentração: 20mg / Unidade	Unidade	1143	R\$ 21.974,48
06394FH	06021016026	ETIL 3-UTAMIDA / CONCENTRAÇÃO 40 MG	Unidade	7200	R\$ 862.800,00
06394FH	151204	ETIL 3-UTAMIDA / Concentração: 40mg / Unidade	Unidade	2540	R\$ 3.312,20
06394FH	06021011127	ETINODIOL / LEVONORGETREL (DU) / Unidade	Unidade	494	R\$ 4.474,20
06394FH	151204	ETINODIOL / LEVONORGETREL (DU) / Unidade	Unidade	470	R\$ 16.814,60
06394FH	06021011127	ERTAPENEM 1G FA / Unidade	Unidade	400	R\$ 67.818,00
06394FH	06021011127	ESCITALOPRAM 10MG / ESCITALOPRAM 10MG	Unidade	603	R\$ 10.301,80
06394FH	06021018014	ESCITALOPRAM 10MG / ESCITALOPRAM 10MG	Unidade	2150	R\$ 3.710,00
06394FH	0602109318	ESCOPIRAMINA 10MG / ESCOPIRAMINA 10MG	Unidade	4300	R\$ 710,00

[illegible]

Nr Fichas	Cod Mat/Proposta	Nom material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09156FH	0602023812	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 INJETAVEL / Unidade	Frasco	135	R\$ 157.325,00
09160FH	177375	INSULINA (A) - Insulinção Base com 100U, Informações Adicionais: É indicada para pacientes diabéticos	Unidade	65	R\$ 1.180,00
09152FH	219213	INSULINA (A) - Insulinção Base com 100U, Informações Adicionais: NPH, indicada nos casos de resistê	Unidade	119	R\$ 2.086,40
09154FH	06021010289	INSULINA (A) - Insulinção Base com 100U, Informações Adicionais: NPH, indicada nos casos de resistê	Frasco	71	R\$ 1.242,50
09155FH	0602109570	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FA 10ML / Unidade	Unidade	110	R\$ 21.325,10
09152FH	0602022561	INSULINA REGULAR 100UI/ML FA 10 ML / Unidade	Frasco	70	R\$ 1.226,00
09200FH	06021015441	PRINOTELANO DOSAGEM 20 MG/ML FRASCO 2ML	Frasco	10	R\$ 339,90
09342FH	173159	ISOTRETINOINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Cápsula	Unidade	400	R\$ 5.150,00
09157FH	091708	NESTABECTINA - Injeção 10mg/10ml, Marca Aditiva e padêntica e bulbo arima do 5 anos ou com	Unidade	2000	R\$ 550,00
09158FH	091708	NESTABECTINA - Injeção 10mg/10ml, Marca Aditiva e padêntica e bulbo arima do 5 anos ou com	Unidade	200	R\$ 19.181,10
09156FH	0602109540	LACTULOSE 1P 120ML / Unidade	Unidade	1212	R\$ 6.712,00
09348FH	06021018153	LENALIDOMIDA 10 MG / LENALIDOMIDA 10 MG	Unidade	591	R\$ 421.372,77
09348FH	06021018133	LENALIDOMIDA 15 MG / CÁPSULA	Unidade	46	R\$ 34.951,57
09348FH	06021018110	LENALIDOMIDA 5 MG / LENALIDOMIDA 5 MG	Unidade	100	R\$ 195.501,42
09351FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	30	R\$ 7.982,00
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	2002	R\$ 2.545,76
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	1680	R\$ 1.802,20
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	4	R\$ 100,00
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	4	R\$ 100,00
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	27	R\$ 2.071,78
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	200	R\$ 5.401,00
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	300	R\$ 6.478,20
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	100	R\$ 2.890,50
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	30	R\$ 272,70
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	100	R\$ 281,20
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	1000	R\$ 366,00
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	7	R\$ 33.663,25
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	980	R\$ 114,10
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	1000	R\$ 308,40
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	1100	R\$ 2.031,00
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	100	R\$ 7.175,00
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	100	R\$ 1.758,14
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	907	R\$ 8.324,04
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	75	R\$ 0.141,70
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	210	R\$ 1.100,00
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	100	R\$ 10.602,00
09348FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	1500	R\$ 275,00

[illegible]

[illegible]

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid / Cons	Quantidade	Valor Total
0086	06021016025	VIMBLASTINA INJ / DOSAGEM 10 MG	Frasco	1	R\$ 50,50
001503R	100041	VITAMINA K / Concentração: 10mg/ml; Apresentação: Ampola 1ml;	Unidade	250	R\$ 279,60
000115H	103915	VITAMINAS DO COMPLEXO B 1000 mg / Apresentação: Comprimido, Concentração: 1	Unidade	425	R\$ 36,85
001115H	1000108221	VITAMINAS DO COMPLEXO B 1000 mg / Unidade	Unidade	1000	R\$ 352,00
000115H	0602109545	ZOLPIDEM 10MG COMP / ZOLPIDEM 10MG COMP	Unidade	1000	R\$ 517,10

VALOR TOTAL GERAL (R\$):

14.675.266,02

JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO - Ton Cel
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 4154.3400 - MATERIAIS DE CONSUMO / 08 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

N. Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid. Med / Cons	Quantidade	Valor Total
00317FHC	06021019329	ABEMACILIBE 150 MG / COMPRIMIDO	Unidade	360	R\$ 102.466,80
00317FHC	0602100520	ABINATERONA 250MG COMP / AGIRATERONA 250MG COMP	Unidade	5420	R\$ 74.677,20
00317FHC	0602101119	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML AMP 1ML / Unidade	Unidade	275	R\$ 2.951,75
00317FHC	0602101119	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML - 1ML /	Ampola	100	R\$ 1.037,00
00317FHC	0602101119	ACETATO DE BETAMETASONA +			
00317FHC	0602101119	ACETATO DE DESMOPRESSINA / Apresentação: Ampola - Solução inj. 5ml; Concentração: 4 mg,	Unidade	4	R\$ 76,26
00317FHC	0602101119	ACETATO DE GOSSEPRELINA / Apresentação: Depot - seringa para inj - jão subcutânea abdominal; Concentra	Unidade	28	R\$ 13.409,07
00317FHC	0602101119	ACETATO RETINOL + AMINOACIDO + METIONINA + CI ORANFENICOL POM OFTALMICA 3,5G /	Bisnaga	47	R\$ 700,30
00317FHC	0602101119	Unidade			
00317FHC	0602101119	ACETAZOLAMIDA / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 250mg,	Unidade	50	R\$ 21,00
00317FHC	0602101119	ACETIL CISTEINA 600MG ENVELOPE 5G / Unidade	Unidade	9480	R\$ 5.564,20
00317FHC	0602101119	ACICLOVIR / Apresentação: Ampola com 2ml; Concentração: 250mg,	Unidade	50	R\$ 500,00
00317FHC	0602101119	ACICLOVIR / Apresentação: Comprimido; Concentração: 200mg;	Unidade	3360	R\$ 724,80
00317FHC	0602101119	ACICLOVIR CREME 10G / ACICLOVIR CREME 10G	Bisnaga	30	R\$ 70,80
00317FHC	0602101119	ACIDO ACETILSALICILICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100mg;	Unidade	5108	R\$ 233,24
00317FHC	0602101119	ACIDO AMFIOCAPROICO / Apresentação: Frasco ampola com 20ml; Concentração: 1g;	Unidade	24	R\$ 492,00
00317FHC	0602101119	ACIDO AMFIOCAPROICO / Apresentação: Frasco ampola com 20ml; Concentração: 4g;	Unidade	100	R\$ 2.340,00
00317FHC	0602101119	ACIDO ASCÓRBICO / Apresentação: Ampola com 5 mL; Concentração: 500 mg/ mL;	Unidade	420	R\$ 337,80
00317FHC	0602101119	ACIDO ASCÓRBICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	870	R\$ 243,60
00317FHC	0602101119	ACIDO FÓLICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5 mg;	Unidade	900	R\$ 51,00
00317FHC	0602101119	ACIDO TRANEXÂMICO / Apresentação: Ampola com 5ml; Concentração: 250mg;	Unidade	330	R\$ 1.553,70
00317FHC	0602101119	ACIDO VALPROICO / 250 MG	Unidade	1710	R\$ 442,00
00317FHC	0602101119	ACIDO VALPROICO / XAROPE 50MG/ML	Unidade	115	R\$ 498,24
00317FHC	0602101119	ACIDO VALPROICO 500MG - CP / ACIDO VALPROICO 500MG - CP	Unidade	100	R\$ 57,00
00317FHC	0602101119	ACIDO ZOLPIDRUMICO / Apresentação: 1mg; Apresentação: Frasco ampola - solução diluente,	Unidade	32	R\$ 759,00
00317FHC	0602101119	ALFENDINA / Apresentação: 3 mg/ml; Apresentação: Ampola;	Unidade	306	R\$ 3.877,20
00317FHC	0602101119	ALFENDINA 40MG/ML FA 108 - 400 / Unidade	Unidade	17	R\$ 46.287,50
00317FHC	0602101119	ALFA DIFENILAMINA 10 VOL FR 1000ML / Unidade	Unidade	5	R\$ 30,75
00317FHC	0602101119	ALFA DIFENILAMINA 10 VOL FR 1000ML / Unidade	Unidade	1270	R\$ 6.649,90
00317FHC	0602101119	ALFA DIFENILAMINA 10 VOL FR 1000ML / Unidade	Unidade	2515	R\$ 6.719,85
00317FHC	0602101119	ALFENDAZOL / Concentração: 40 mg, Apresentação: Frasco;	Unidade	70	R\$ 101,00
00317FHC	0602101119	ALFENDAZOL / Concentração: 400mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	600	R\$ 257,20
00317FHC	0602101119	ALBUMINA HUMANA / Concentração: 200 g; Apresentação: Frasco 50 ml;	Unidade	191	R\$ 19.911,42

Nº Folia	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid. Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09023FH	156290	ALCOOL ETILICO / Apresentação: Frasco com 1.000 ml; Concentração: 70%;	Unidade	3415	R\$ 19.975,40
09022FH	0602109514	ALCOOL ETILICO 96% FR 1.000ML / Unidade	Unidade	100	R\$ 800,00
09314FH	06021018367	ALECTINIBE 150 MG / CÁPSULA	Unidade	2688	R\$ 342.464,64
09315FH	0602108859	ALFAEPOETINA 40.000UI/ML / ALFAEPOETINA 40.000UI/ML	Unidade	11	R\$ 7.425,00
09262FH	0602021189	ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML / ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML	Ampola	280	R\$ 5.567,90
09028FH	174276	ALOPURINOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 300mg;	Unidade	120	R\$ 39,60
09025FH	176797	ALOPURINOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100mg;	Unidade	690	R\$ 89,70
09130FHO	177703	ALPRAZOLAM / Apresentação: 0,5mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	210	R\$ 18,90
09020FH	0602024519	ALPROSTADIL 20MCG AMP / Unidade	Ampola	379	R\$ 24.635,00
09255FHO	176017	ALTEPLASE / Apresentação: Frasco-ampola com pó liofilizado injetável 50 mg + 50 mL de água para inje	Unidade	5	R\$ 9.695,15
09025FH	0602109185	AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML / AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML	Frasco	179	R\$ 258,23
09025FH	174135	AMINOGLICINA / Apresentação: Ampola com 10 mL; Concentração: 20 mg / mL;	Unidade	296	R\$ 355,20
09025FH	174135	AMOXICILINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	1203	R\$ 250,60
09030FH	0602026280	AMOXICILINA 500MG COMP / Unidade	Unidade	310	R\$ 55,80
09031FH	177001	AMPICILINA / Apresentação: Frasco-ampola + diluente para final; Concentração: 1G; Uso: injetável;	Unidade	210	R\$ 1.184,00
09026FH	174134	AMPICILINA + SULPACTAM / Concentração: 2,0 g + 1,0 g; Apresentação: Frasco-ampola;	Unidade	240	R\$ 3.456,00
09040FH	177200	ANASTROZOL / Concentração: 1 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	7016	R\$ 3.003,00
09025FH	0602026116	ANASTROZOL, DOSAGEM 1 MG / DOSAGEM 1 MG	Unidade	930	R\$ 372,40
09025FH	176175	ANFOTEROL / Apresentação: Frasco-ampola; Concentração: 5mg;	Unidade	357	R\$ 667.567,92
09025FH	0602027898	ANIDULAFUNGINA 100MG FA / Unidade	Unidade	50	R\$ 7.625,10
09025FH	0602026116	ANIDULAFUNGINA 100MG FA / Unidade	Unidade	1700	R\$ 112.072,50
09025FH	174130	ATENOLOL / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 50 mg ,	Unidade	2905	R\$ 175,95
09025FH	174130	ATENOLOL / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 50 mg ,	Unidade	5	R\$ 129.893,94
09025FH	0602101951	AXITINIBE 5MG COMP / Unidade	Unidade	720	R\$ 223.954,50
09317FHO	06021016408	AZACITIDINA 100 MG INJ / AZACITIDINA 100 MG INJ	Unidade	184	R\$ 170.997,00
09318FHO	06021017973	AZATIOPRINA 50 MG / AZATIOPRINA 50 MG	Unidade	240	R\$ 261,60
09025FH	174130	AZITROMICINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	3147	R\$ 33.232,00
09025FH	174130	AZITROMICINA / Apresentação: Frasco-ampola; Concentração: 0,1g;	Unidade	200	R\$ 4.437,50
09041FH	0602109032	AZER, DE TRYPAR, 0,1% FA 1ML / Unidade	Ampola	84	R\$ 1.157,52
09025FH	0602101218	BACLOFENATO / SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% AMP 2ML / Unidade	Unidade	20	R\$ 680,00
09041FH	174130	BACLOFENATO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	1000	R\$ 170,00
09025FH	174130	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 0,550MCG / SPRAY NASAL / Unidade	Unidade	210	R\$ 3.924,00
09025FH	0602101218	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 0,550MCG / FL 1ML / Unidade	Unidade	154	R\$ 766,92
09025FH	0602101218	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 0,550MCG / FL 1ML / Unidade	Unidade	12	R\$ 14.622,92
09025FH	0602101218	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 0,550MCG / FL 1ML / Unidade	Unidade	20	R\$ 6.747,20
09025FH	174130	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 0,550MCG / FL 1ML / Unidade	Unidade	2000	R\$ 353,40
09025FH	174130	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 0,550MCG / FL 1ML / Unidade	Unidade	3100	R\$ 146,00
09025FH	174130	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 0,550MCG / FL 1ML / Unidade	Unidade	1700	R\$ 8.040,00
09040FH	0602101218	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 0,550MCG / FL 1ML / Unidade	Unidade	410	R\$ 601.742,96
09025FH	0602101218	BICALUTAMIDA 50MG / BICALUTAMIDA 50MG	Unidade	300	R\$ 834,00

Un. Func.	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid. M. / Cons	Quantidade	Valor Total
00070FH	0602109396	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BG 30G / Unidade	Unidade	60	R\$ 225,60
00071FH	174218	CETOPROFENO / Apresentação: Ampola; Concentração: 100 mg,	Unidade	2625	R\$ 7.315,00
00083FH	0602109192	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM; CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	Unidade	1150	R\$ 2.012,50
00105FH	06021013476	CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ / CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ	Unidade	12	R\$ 9.020,52
00065FH	06021013614	CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ; CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ	Unidade	48	R\$ 1.690,68
00080FH	06021013910	CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ; CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ	Unidade	19	R\$ 175,74
00080FH	171279	CICLOPENTOLATO / Concentração: 5 mg; Apresentação: Frasco;	Unidade	25	R\$ 213,75
00086FH	180989	CICLOTAZOL / Concentração: 50 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	4050	R\$ 1.690,80
00087FH	0602011124	CIFLOFLOXACINO 3,5MG POM OPTAL; CIFLOFLOXACINO 3,5G / Unidade	Unidade	10	R\$ 185,80
00084FH	0602022167	CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP; CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	300	R\$ 78,00
00087FH	0602010192	CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP; CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	20	R\$ 274,40
00087FH	0602010192	CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP; CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	43	R\$ 430,00
00087FH	0602010192	CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP; CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	200	R\$ 2.100,00
00087FH	0602010192	CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP; CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	162	R\$ 2.244,00
00087FH	0602010192	CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP; CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	380	R\$ 70,20
00087FH	0602010192	CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP; CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	7	R\$ 185,52
00087FH	174200	CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP; CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	70	R\$ 152,40
00087FH	0602010192	CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP; CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	100	R\$ 1.155,00
00087FH	0602010192	CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP; CIFLOFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	100	R\$ 1.155,00
00087FH	177132	CICLOAZEPAM / Concentração: 2 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	2040	R\$ 130,00
00087FH	0602010192	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	34	R\$ 67,00
00087FH	0602010192	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	6474	R\$ 1.264,00
00087FH	0602010192	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	164	R\$ 1.146,00
00087FH	0602010192	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	1040	R\$ 517,00
00087FH	0602010192	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	120	R\$ 2.100,40
00087FH	0602010192	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	1500	R\$ 3.748,20
00087FH	174200	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	600	R\$ 200,00
00087FH	174200	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	3500	R\$ 13.570,40
00087FH	174200	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	5442	R\$ 9.018,00
00087FH	174200	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	13400	R\$ 30.054,00
00087FH	0602010192	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	15451	R\$ 35.890,20
00087FH	174200	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	40	R\$ 825,00
00087FH	0602010192	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	8	R\$ 160,20
00087FH	0602010192	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	600	R\$ 1.001,20
00087FH	0602010192	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	40	R\$ 825,00
00087FH	174200	CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL; CICLOAZEPAM 2MG/ML SOL ORAL	Unidade	150	R\$ 307,50

Id. Fichas	Ord. Mat/Proposta	Nome material	Unid. Med / Cons	Quantidade	Valor Total
00000000	177184	CLORIDRATO DE AMIODARONA / Apresentação: Ampola 3ml; Concentração: 150 mg; Uso:	Unidade	300	R\$ 598,00
00000000	174487	CLORIDRATO DE AMIODARONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 200mg; Uso:	Unidade	1840	R\$ 835,50
00000000	170200	CLORIDRATO DE ANESTÉSICO LOCAL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 20 mg;	Unidade	290	R\$ 23,00
00000000	170680	CLORIDRATO DE ANESTÉSICO LOCAL / Apresentação: Ampola; Concentração: 1 mg/mL;	Unidade	100	R\$ 349,50
00000000	174760	CLORIDRATO DE ANESTÉSICO LOCAL / Apresentação: Ampola; Concentração: 5 mg;	Unidade	500	R\$ 75,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE ANESTÉSICO LOCAL / Apresentação: Ampola; Concentração: 2 mg/mL - 2%;	Unidade	400	R\$ 18,50,00
00000000	174487	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Uso: Adulto e Pediátrico acima de 2 anos	Unidade	350	R\$ 480,50
00000000	174487	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100 mg;	Unidade	40	R\$ 10,00
00000000	174487	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Solução injetável - Concentrada para infusão intravenosa	Unidade	1970	R\$ 27.857,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 250mg;	Unidade	100	R\$ 5,157,00
00000000	174487	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 50mg;	Unidade	20	R\$ 5,097,00
00000000	170680	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola;	Unidade	280	R\$ 48,54
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 20mg/ml;	Unidade	40	R\$ 2,197,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 20mg;	Unidade	300	R\$ 1,197,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	100	R\$ 1,120,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	200	R\$ 1,207,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	200	R\$ 7,607,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	100	R\$ 372,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	3	R\$ 63,47
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	500	R\$ 21,038,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	500	R\$ 5,450,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	200	R\$ 10,637,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	100	R\$ 309,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	100	R\$ 2,150,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	100	R\$ 1,150,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	20	R\$ 345,20
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	10	R\$ 130,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	5,0	R\$ 430,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	10	R\$ 598,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	10	R\$ 1,150,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	400	R\$ 3,775,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	100	R\$ 1,150,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	40	R\$ 1,150,00
00000000	177184	CLORIDRATO DE CLORPERIDINA / Apresentação: Ampola - 5ml; Concentração: 10mg;	Unidade	100	R\$ 7,058,00

[Handwritten signature]

[illegible][illegible]

[illegible]

[illegible]

Item	Cod Mat/Proposta	Material	Unid / Cens	Quantidade	Valor Total
1	171310	PARACETAMOL / Apresentação: Frasco; Concentração: 200mg;	Unidade	200	R\$ 200,00
2	150711	PARACETAMOL / FÓSFATO ODONTOLÓGICO / Apresentação: 500 mg + 20 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	1626	R\$ 162,60
3	0512109642	PARACETAMOL 750MG COMP / Unidade	Unidade	1174	R\$ 115,15
4	05021015117	PARACETAMOL 40MG IMV / FA / Unidade	Unidade	220	R\$ 21,25
5	0502024432	PARACETAMOL 200MG COMP / PARACETAMOL 20MG COMP	Unidade	120	R\$ 12,00
6	05021017430	PARACETAMOL 400 MG / COMPRIMIDO	Unidade	420	R\$ 41,76
7	05021017070	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
8	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
9	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
10	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
11	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
12	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
13	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
14	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
15	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
16	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
17	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
18	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
19	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
20	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
21	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
22	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
23	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
24	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
25	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
26	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
27	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
28	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
29	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
30	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
31	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
32	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
33	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
34	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
35	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
36	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
37	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
38	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
39	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
40	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
41	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
42	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
43	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
44	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
45	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
46	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
47	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
48	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
49	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
50	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
51	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
52	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
53	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
54	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
55	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
56	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
57	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
58	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
59	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
60	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
61	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
62	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
63	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
64	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
65	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
66	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
67	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
68	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
69	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
70	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
71	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
72	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
73	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
74	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
75	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
76	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
77	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
78	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
79	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
80	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
81	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
82	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
83	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
84	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
85	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
86	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
87	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
88	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
89	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
90	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
91	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
92	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
93	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
94	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
95	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
96	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
97	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
98	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
99	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06
100	05021018010	PARACETAMOL 100 MG / PARACETAMOL 100 MG	Unidade	12	R\$ 1,06

VALUATION: 7,464,193.00

Copy the Print and PDF versions - UNCTO - Ten Cell
 E-mail: info@unco.org

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁGUA DO REGO
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACOLÓGICAS
FARMACOLOGIA - 01010020 e 31020020

[illegible]

11-11-68

Nº Item	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0000011	152917	SOLUÇÃO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução fisiológica 0,9% Apresentação: Frasco	Unidade	15761	R\$ 32.632,37
0000002	152918	SOLUÇÃO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução fisiológica 0,9% Apresentação: Frasco	Unidade	17129	R\$ 133.871,90
0000004	152919	CLORURO DE SUXAMETÔNIO / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção 1ml; Concentração: 100mg	Unidade	153	R\$ 1.300,91
0000004	171041	CLORURO DE LEVODOPA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; Contém 5.0mg;	Unidade	110	R\$ 2.465,80
0000004	171042	CLORURO DE AMIODARONA / Apresentação: Ampola 3ml; Concentração: 40mg; Uso:	Unidade	421	R\$ 732,54
0000004	171043	CLORURO DE AMIODARONA / Apresentação: Comprimido, Concentração: 100mg; Uso:	Unidade	2004	R\$ 1.371,74
0000004	171044	CLORURO DE AMIFEPIDINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	2400	R\$ 289,60
0000004	171045	CLORURO DE BAMBIPINA / Apresentação: Drágea; Concentração: 10mg;	Unidade	1400	R\$ 1.861,60
0000004	171046	CLORURO DE BIFENOXOL / Apresentação: Ampola; Concentração: 10mg;	Unidade	7	R\$ 128,15
0000004	171047	CLORURO DE BIFENOXOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5mg;	Unidade	1000	R\$ 150,70
0000004	171048	CLORURO DE CLOFELORATO / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; Concentração: 2mg/ml - 250mg	Unidade	1000	R\$ 79,267,25
0000004	171049	CLORURO DE CLOFENOMATO / Apresentação: Ampola com 50mg; Indicação: e Pedicúleo antes de 2 dias	Unidade	168	R\$ 198,87
0000004	171050	CLORURO DE CLOPRIDOMETA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100mg	Unidade	600	R\$ 111,60
0000004	171051	CLORURO DE CLOTRIDINOL / Apresentação: Solução injetável; Indicação: usada para infusão intravenosa	Unidade	900	R\$ 21.545,00
0000004	171052	CLORURO DE CLONIDINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 0,2mg	Unidade	1000	R\$ 100,00
0000004	171053	CLORURO DE CLONIDINA / Apresentação: Solução injetável; Indicação: 20mg	Unidade	200	R\$ 100,00
0000004	171054	CLORURO DE CLONIDINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171055	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171056	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171057	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171058	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171059	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171060	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171061	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171062	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171063	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171064	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171065	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171066	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171067	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171068	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171069	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171070	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171071	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171072	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171073	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171074	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171075	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171076	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171077	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171078	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171079	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171080	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade	100	R\$ 1.000,00
0000004	171081	CLORURO DE CROMOLINA / Apresentação: Frasco-ampola - pó para injeção; 100mg	Unidade		

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 2009-10-10

[illegible]

[illegible][illegible]

1992

Nº Fict.	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid. Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09124511	184204	ENDOXAPARINA / Concentração: 20 mg; Apresentação: Seringa;	Unidade	60	R\$ 615,00
09125011	184142	ENDOXAPARINA / Concentração: 40 mg; Apresentação: Ampola;	Unidade	11820	R\$ 172.821,00
09125011	175304	ENDOXAPARINA / Concentração: 60 mg; Apresentação: Seringa;	Unidade	2480	R\$ 36.536,90
09125011	180511	ENDOXAPARINA / Concentração: 80 mg; Apresentação: Seringa;	Unidade	115	R\$ 10.275,80
09041111	09021010150	ENSURE PROTEIN 220 ML / ENSURE PROTEIN 220 ML	Unidade	653	R\$ 5.280,50
09033011	09021010039	ENALAPRILAMIDA / CONCENTRAÇÃO 40 MG	Caixote	4000	R\$ 419.014,50
09125011	131700	ENMETERINA / Apresentação: Ampolas de 1ml; Concentração: 1mg;	Unidade	1316	R\$ 2.104,60
090304111	09021010001	ERIDUOLAL, MIFENILATO 0,5MG/ML SOL. INJ. 2ML / AMPOLA	Unidade	24	R\$ 33.131,88
090310111	09021010115	ERYTHROPOIETINA 40.000 UI / ERYTHROPOETIN, 40.000 UI	Unidade	5	R\$ 4.572,50
09125011	090304	ERYTHROPOIETINA HUMANA RECOMBINANTE / Apresentação: Ampola de 0,4 ml; Concentração: 4.000UI;	Unidade	250	R\$ 6.744,80
09125011	090304111	ERYTHROPOIETINA HUMANA RECOMBINANTE / Apresentação: Ampola de 0,4 ml; Concentração: 4.000UI;	Unidade	10	R\$ 2.050,72
09100511	0902020001	ERTAPENEM 1G FA / Unidade	Frasco	545	R\$ 164.955,15
09121011	0902020001	ESCINA + SALICATO DE DIETILAMONIO GEL 40 30G / Unidade	Unidade	770	R\$ 10.261,00
09031011	09021010050	ESCITALOPRAM 10MG / ESCITALOPRAM 10MG	Unidade	2150	R\$ 4.193,50
09030411	0903040811	ESCOPOLOAMINA 10MG / ESCOPOLOAMINA 10MG	Unidade	3570	R\$ 1.552,40
09030411	0903040811	ESCOPOLOAMINA 10MG + LORAZOLAM 250MG COMP / Unidade	Unidade	620	R\$ 1.058,60
09125011	090304111	ESCOPOLOAMINA 10MG + LORAZOLAM 250MG COMP / Unidade	Unidade	5	R\$ 34,50
09125011	0902020001	ESPIRITOLACTONA 100MG COMP / Unidade	Unidade	743	R\$ 8.549,97
09125011	172687	ESPIRITOLACTONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	2600	R\$ 680,00
09125011	09021010111	ESPIRITOLACTONA 100MG COMP / Unidade	Unidade	1270	R\$ 10.230,00
09125011	0902020001	ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML / ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML	Ampola	151	R\$ 2.022,00
090304111	09021010111	ETOPROSIL 100 MG FRASCO AMPOLA / ETOPROSIL 100 MG FRASCO AMPOLA	Unidade	58	R\$ 1.276,00
090304111	09021010111	EVEROLIMO 2,5 MG / EVEROLIMO 2,5 MG	Unidade	210	R\$ 17.417,40
090304111	09021010111	EVEROLIMO 5MG COMP / EVEROLIMO 10MG CPD	Unidade	26	R\$ 2.479,12
09125011	09021010111	EXEMESTANO 25MG COMP / EXEMESTANO 25MG COMP	Unidade	3000	R\$ 12.444,60
090304111	150800	FENITOINA / Concentração: 50mg; Apresentação: Ampola com 5ml;	Unidade	500	R\$ 1.115,00
09125011	171055	FENOBARBITAL / Apresentação: Ampola com 5 ml; Uso: Injetável; Concentração: 200 mg;	Unidade	30	R\$ 46,60
090304111	09021010111	FENOBARBITAL 100MG COMP / FENOBARBITAL 100MG COMP	Unidade	3050	R\$ 518,50
090304111	09021010111	FENOBARBITAL 100MG/ML - 25ML / FENOBARBITAL 40MG/ML - 25ML	Frasco	5	R\$ 6,40
09125011	0902020001	FENTANIL 0,05MG / FENTANIL 0,05MG	Unidade	461	R\$ 3.360,68
090304111	0902020001	FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML / FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML	Unidade	110	R\$ 250,00
090304111	0902020001	FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML / FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML	Unidade	7000	R\$ 34.864,82
09125011	09021010111	FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML / FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML	Unidade	111	R\$ 7.875,00
09125011	09021010111	FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML / FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML	Unidade	40	R\$ 2.020,60
09125011	0902020001	FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML / FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML	Unidade	10	R\$ 99,00
09125011	0902020001	FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML / FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML	Unidade	100	R\$ 102,00
09125011	0902020001	FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML / FENTANIL 0,05MG/ML - 10 ML	Unidade	20	R\$ 101.500,00
090304111	0902020001	FILGRASTIM 1000000 UI / FILGRASTIM 1000000 UI	Unidade	70	R\$ 245.000,00

Recebido em 14/06 pelo SISNOTA CM - Maringá: 1009491811211 PAULO SERGIO Data de entrada: segunda-feira, 26 de junho de 2023

09166FPI 0602108540 DACTOSSEJA TEURAT
 DACTOSSEJA TEURAT - Dado: 130611341 / PAULO SERGIO - Data de emissão: Segunda-feira, 26 de junho de 2023

1000

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09340FH	09021018593	LENALIDOMIDA 10 MG / LENALIDOMIDA 10 MG	Unidade	126	R\$ 83.665,26
09349FH	09021018133	LENALIDOMIDA 15 MG / CÁPSULA	Unidade	101	R\$ 112.671,69
09347FH	09021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	20	R\$ 16.075,00
09352FH	09021018130	LENVATINIBE 4 MG - CAP / Unidade	Unidade	3	R\$ 3.241,50
09444FH	171037	LETROZOL / Apresentação: 2,5mg; Apresentação: Caixa; Vidro.	Unidade	2466	R\$ 6.560,46
0920FH	0902105300	LETROZOL 2,5MG - COMP / LETROZOL 2,5MG COMP	Unidade	630	R\$ 628,00
09337FH	0902105049	LEUPRORELINA 12,5MG / LEUPRORELINA 12,5MG	Unidade	11	R\$ 10.316,32
09331	0902105048	LEUPRORELINA 3,75 / LEUPRORELINA 3,75	Unidade	8	R\$ 1.600,00
09262FH	0902105045	LEVETIRACETAM 1000 MG (500 MG) SOL ORAL / LEVETIRACETAM 1000 MG (500 MG) SOL ORAL	Unidade	10	R\$ 1.946,21
09091	0902105034	LEVODOPAVACARINA 0,1% + EPINEFRINA 0,1MG/4ml - FRASCO 20ML / LEVODOPAVACARINA 0,1% + EPINEFRINA 0,1MG	Unidade	60	R\$ 1.776,00
09188FH	0902105245	LEVOFLOXACINO 500ML BOLSA 100ML / Unidade	Unidade	270	R\$ 3.942,10
09022FH	0902105145	LEVOMEPRIMAZINA / Apresentação: Frasco; Concentração: 0,04 g,	Unidade	50	R\$ 450,00
09200FH	09021021273	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO / LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	Cápsula	600	R\$ 507,90
09014FH	09021024125	LEVOMEPRIMAZINA 25MG / LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Ampola	200	R\$ 70,00
09007FH	0902102219	LEVOSIMENDANA 2,5MG/5ML FRASCO / LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML FRASCO	Unidade	7	R\$ 32.379,11
09006FH	0902105410	LEVOTIROXINA 250MG COMP / Unidade	Unidade	3710	R\$ 236,10
09005FH	0902105409	LEVOTIROXINA 600MG COMP / Unidade	Unidade	750	R\$ 60,10
09004FH	171037	LEVOTIROXINA / Apresentação: Frasco; com 36g; Concentração: 2%; Ingredientes Adicionais: Celulose lópica;	Unidade	900	R\$ 2.700,00
09003FH	0902105408	LEVOTIROXINA / Apresentação: Caixa; com 36g; Concentração: 2%; Ingredientes Adicionais: Celulose lópica;	Unidade	1400	R\$ 4.200,00
09023FH	09021010400	LIDOCAINA 2% SEM VASO AMP 50ML / Unidade	Ampola	1000	R\$ 1.498,42
09022FH	0902102117	LIDOCAINA 2% SEM VASO FA 200ML / Unidade	Unidade	501	R\$ 1.700,73
9187FH	0902102125	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML / LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML	Frasco	11	R\$ 551,02
09021FH	09021017074	LINAGLIPITINA, COMPRIMIDO 5MG / LINAGLIPITINA, COMPRIMIDO 5MG	Unidade	148	R\$ 837,66
09025FH	0902103306	LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML / LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML	Unidade	810	R\$ 37.470,00
09001FH	09021017056	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SERINGA MED ESP. CELIA MARIA CAVALCANTI DOMINGUES NE 802948 / LIRAGLUTIDA 6MG/ML	Unidade	10	R\$ 35.000,00
09000FH	0902105091	LOPERAMIDA 2MG COMP / LOPERAMIDA 2MG COMP	Unidade	650	R\$ 68,00
09000FH	0902105091	LORATADINA / Apresentação: 10 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	2100	R\$ 213,60
09000FH	0902105092	LORAZEPAM 2MG COMP / LORAZEPAM 2MG COMP	Unidade	600	R\$ 229,50
09000FH	0902105093	LORAZEPAM 2MG COMP / LORAZEPAM 2MG COMP	Unidade	7000	R\$ 556,20
09000FH	0902105094	MALEATO DE DILTILORFENILAMINA / Apresentação: Frasco com 120 g; Concentração: 0,4mg/ml;	Unidade	510	R\$ 808,20
09000FH	0902105095	MALEATO DE DILTILORFENILAMINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 0,4mg;	Unidade	2040	R\$ 130,10
09000FH	0902105096	MANITOL / Apresentação: Frasco com 250ml; Concentração: 20%;	Unidade	11	R\$ 204,80
09000FH	0902105097	METOPROLOL / Apresentação: 50 mg; Apresentação: Frasco; Ampola;	Unidade	7005	R\$ 122.550,70
09000FH	0902105098	MESALAZINA 800MG / MESALAZINA 800MG	Unidade	110	R\$ 144,00
09000FH	0902105099	METILATO DE SALSOLINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 0,4mg;	Unidade	10	R\$ 1.475,70
7836FH	09021016355	MESNA / AMPOLA	Unidade	35	R\$ 346,50
09000FH	0902105100	METFORMINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 850mg;	Unidade	2010	R\$ 246,50
09000FH	0902105101	METILDOPA 250MG COMP / Unidade	Unidade	200	R\$ 143,00
09000FH	0902105102	METILPREDNISOLONA 125MG FA 2ML / Unidade	Frasco	345	R\$ 2.173,50

Relatório emitido pelo ORSCOPIS OM - Usuário : IDS9101941341 / PAULO SERGIO - Data de emissão : segunda-feira, 26 de junho de 2023

Nr Ficha	Cod Mat/Posto	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09107FH	0602022174	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMP 4ML / Unidade	Ampola	10540	R\$ 24.949,50
2002FH	06021017950	NOVASOURCE GC 1.5 IL SISTEMA FECHADO / NOVASOURCE GC 1.5 IL SISTEMA FECHADO	Unidade	10540	R\$ 70.241,00
1201FH	06021019003	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDIVÍDUO AMINOÁCIDOS, 270G GLICOSE, 75G EMUL. LIPÍDICA E IONS 2215 KCAL / 22	Medicamento	21	R\$ 1.850,00
1200FH	06021019051	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDIVÍDUO AMINOÁCIDOS, 80G GLICOSE, 50G EMUL. LIPÍDICA E IONS 955KCAL / NUTRIÇÃO	Medicamento	8744	R\$ 2.626,00
1200FH	06021018101	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDIVÍDUO AMINOÁCIDOS, 150G GLICOSE, 50G EMUL. LIPÍDICA E IONS / 1000ML NUTRIÇÃO	Medicamento	13010	R\$ 5.590,00
1203FH	06021018002	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDIVÍDUO AMINOÁCIDOS, 120G GLICOSE, 75G EMUL. LIPÍDICA E IONS 1435KCAL / NUTRIÇÃO	Medicamento	20070	R\$ 8.362,50
1020 FH	06021017207	NUTRISON ADVANCED ENTERAL 1.5L 80K 500ML / NUTRISON ADVANCED PROTEINSON PACK 500ML	Unidade	524	R\$ 54.677,40
0010FH00	06021017940	ONDANSETRONA 100G MG / FRASCO AMPOLA	Unidade	1	R\$ 59.301,20
0010FH00	0602024398	ONDANSETRONA 0,5MG/ML / ONDANSETRONA 0,5MG/ML	Ampola	1	R\$ 15.511,00
20201FH	06021018600	ONDANSETRONA 10 MG / AMPOLA	Unidade	1	R\$ 46.035,00
00442FH0	0602027395	OLANZAPINA 10MG COMP / Unidade	Unidade	624	R\$ 1.759,60
0101FH00	0602021900	OLEATO DE ETANOLAMINA/SOLUÇÃO INJETÁVEL / OLEATO DE ETANOLAMINA/SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2	R\$ 36,50
00190FH	0602024395	OLEO MINERAL FR 100ML / Unidade	Unidade	404	R\$ 833,00
01000FH	100004	OMEPRAZOL / Concentração: 20 mg / Apresentação: Cápsula;	Unidade	30	R\$ 300,40
0010FH	170004	OMEPRAZOL / Concentração: 10 mg / Apresentação: Ampola de 10ml	Unidade	1047	R\$ 10.003,20
0000FH	0602021900	ONDANSETRONA 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML / ONDANSETRONA 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	Ampola	250	R\$ 250,00
01000FH	0602101540	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA / ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA	Ampola	8400	R\$ 8.365,00
0100FH	06021015000	ONDANSETRONA 4MG COMP / ONDANSETRONA 4MG COMP	Unidade	1000	R\$ 3.825,00
0004FH	270557	OXALICINA SÓDICA / Apresentação: frasco ampola; Concentração: 500 mg/ml	Unidade	830	R\$ 1.552,97
1250FH	06021013501	OXALIPLATINA 100MG / OXALIPLATINA 100MG	Unidade	25	R\$ 2.450,00
0000FH0	06021013698	OXALIPLATINA 50MG INJ / OXALIPLATINA 50MG INJ	Unidade	232	R\$ 14.423,68
0278FH0	0602024502	OXCARBAMAZEPINA 300G COMP / OXCARBAMAZEPINA 300G COMP	Unidade	50	R\$ 55,20
03561FH0	06021015113	OXICODONA 10 MG / OXICODONA 10 MG	Unidade	1428	R\$ 9.096,30
1000	06021015113	OXICODONA 20 MG / OXICODONA 20 MG	Unidade	1907	R\$ 21.031,60
09206FH	06021015051	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT B12 45G / Unidade	Sigilo	4240	R\$ 11.204,00
0200FH	06021015402	PACITAXEL / CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML FRASCO 16,70ML	Unidade	168	R\$ 6.723,86
10000FH0	06021013511	PACITAXEL 6MG/ML / PACITAXEL 6MG/ML	Unidade	0	R\$ 6.473,10
0000FH00	06021015000	PACITAXEL 6MG/ML / PACITAXEL 6MG/ML	Unidade	20	R\$ 22.935,50
0000FH0	06021017972	PALBODOLIBE 100MG / PALBODOLIBE 100MG	Unidade	60	R\$ 62.527,50
0000FH0	06021017851	PALBODOLIBE 125 MG / CÁPSULA	Unidade	237	R\$ 187.583,70
0000FH	06021017940	PALONOSETRONA 0,2MG/ML / PALONOSETRONA 0,2MG/ML	Unidade	20	R\$ 14.550,00
0000FH00	06021017940	PALONOSETRONA 0,2MG/ML / PALONOSETRONA 0,2MG/ML	Unidade	40	R\$ 20.910,20
0000FH	06021017940	PALONOSETRONA 0,2MG/ML / PALONOSETRONA 0,2MG/ML	Unidade	30	R\$ 300,00
0000FH	0602023270	PANTOPRAZOL / solução injetável	Unidade	10	R\$ 250,00
0000FH	0602024395	PANTOPRAZOL 40MG / PANTOPRAZOL 40MG	Unidade	591	R\$ 152,62
006 FAEX	06021012153	PARACETAMOL / 500MG COMP	Unidade	3500	R\$ 143,00

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid. Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09207FH	171313	PARACETAMOL / Apresentação: Frasco; Concentração: 200mg.	Unidade	77	R\$ 92,40
09204FHC	180712	PARACETAMOL + FOSFATO CODEÍNA / Concentração: 500 mg + 30 mg; Apresentação: Comprimido.	Unidade	4224	R\$ 1.681,92
02153FH	0602101524	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO / PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	Unidade	450	R\$ 22,50
02143FH	0602103940	PARACETAMOL 750MG COMP - Unidade	Unidade	9430	R\$ 1.077,30
09200FH	0602101541	PARÉCOXIBE 40MG IMIV FA / Unidade	Ampola	220	R\$ 10.186,00
09205FH	0602024132	PAROXETINA 20MG COMP / PAROXETINA 20MG COMP	Unidade	360	R\$ 64,80
201812FH	0602101705	PAZOPANIBE 400 MG / COMPRIMIDO	Unidade	120	R\$ 15.093,20
09207FHC	0602101703	PEMBROLIZUMABE 100 MG / PEMBROLIZUMABE 100 MG	Unidade	44	R\$ 255.704,38
201955FH	0602101113	PEMETREXEDE 100 MG / PEMETREXEDE 100 MG	Unidade	20	R\$ 2.640,00
09208FHC	0602101534	PEMETREXEDE 500MG PÓ P/INJ / PEMETREXEDE 500MG PÓ P/INJ	Unidade	15	R\$ 10.348,00
06203FH	172451	PENICILINA / Tipo: G-Penicilina; Apresentação: Frasco/ampola - Volume: 4ml; Concentração: 1.200.000	Unidade	1050	R\$ 11.698,50
09199FH	0602101702	PEPILIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML / SOLUÇÃO INJ.	Frasco	19	R\$ 109.946,53
02110FH	172051	PIPERACILINA SÓDICA PLAVOXACTAM / Concentração: 4 g + 500 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	9906	R\$ 182.700,00
09212FH	180061	POLISTIRENOSULFONATO DE CÁLCIO / Apresentação: Embalagem de 30g; Concentração: 900mg/g;	Unidade	517	R\$ 0.080,00
09213FH	0602101105	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA FR 10ML / Unidade	Unidade	8	R\$ 72,80
09212FH	0602103940	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML / Unidade	Unidade	205	R\$ 917,50
09212FH	100200	PREDNISONA / Concentração: 20 mg; Apresentação: Comprimido	Unidade	3130	R\$ 754,80
09212FH	170052	PREDNISONA / Concentração: 5mg; Apresentação: Comprimido	Unidade	1100	R\$ 110,00
09205FHC	172023	PREGABALINA / Concentração: 75 mg; Apresentação: Cápsula	Unidade	2020	R\$ 3.873,60
09205FHC	0602101510	PREGABALINA 150 MG / PREGABALINA 150 MG	Unidade	1280	R\$ 2.452,40
09210FH	154003	PROMETAZINA / Concentração: 25mg/ml; Apresentação: Ampola com 2 ml	Unidade	036	R\$ 1.045,40
09210FH	0602103941	PROPAFENONA 300MG COMP / Unidade	Unidade	130	R\$ 129,60
09209FHC	175502	PROPOFOL / Concentração: 10 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	2020	R\$ 94.041,84
09110FH	0602022102	PROPRANOLOL 40 MG / PROPRANOLOL 40 MG	Unidade	620	R\$ 36,50
068FH	0602103605	PROPRANOLOL 40MG COMP / PROPRANOLOL 40MG COMP	Unidade	300	R\$ 12,00
09210FH	177179	PROTAMINA / Apresentação: Ampola 5ml; Concentração: Contém 1000 UI	Unidade	20	R\$ 105,80
09300FHC	0602103165	QUETIAPINA 100 MG COMP / QUETIAPINA 100 MG COMP	Unidade	1380	R\$ 1.893,60
09301FHC	0602103164	QUETIAPINA 25MG COMP / QUETIAPINA 25MG COMP	Unidade	13780	R\$ 7.485,20
09301FH	0602025778	RACECADOTRILA 100MG / RACECADOTRILA 100MG	Unidade	540	R\$ 1.161,00
09310FHC	06021017949	RAMUCIRUMABE 100 MG / RAMUCIRUMABE 100 MG	Unidade	4	R\$ 13.088,12
09312FHC	06021017950	RAMUCIRUMABE 500 MG / RAMUCIRUMABE 500 MG	Unidade	7	R\$ 118.001,38
09312FHC	0602102063	RANIRIZUMABE 10MG/ML FA / RANIRIZUMABE 10MG/ML FA	Unidade	30	R\$ 306.268,62
09312FH	0602102063	RANIRIZUMABE CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJEÇÃO/ML / XXXXX	Unidade	30	R\$ 31.480,70
09312FH	0602102063	RANITIDINA 25MG/ML - Ampola 2 ml / RANITIDINA 25MG/ML - Ampola 2 ml	Ampola	887	R\$ 399,25
09310FH	0602101793	RANITIDINA COMPRIMIDO	Frasco	600	R\$ 129,00
09310FH	174777	RINGER LACTATO / Apresentação: Frasco com 500 ml;	Unidade	2885	R\$ 6.644,00
09305FHC	180670	RISPERIDONA / Concentração: 2 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	540	R\$ 64,80
09304FHC	1802100131	RISPERIDONA 1MG COMP / RISPERIDONA 1MG COMP	Unidade	1290	R\$ 190,80
09305FHC	0602101795	RITUXIMABE 100 MG / RITUXIMABE 100 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA / RITUXIMABE 100 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	Unidade	4	R\$ 25.077,95
09305FHC	06021015930	RITUXIMABE DOSAGEM 10 MG/ML / FRASCO 10 ML	Ampola	48	R\$ 62.392,27
09275FHC	06021015934	RITUXIMABE, DOSAGEM 10 MG / ML / FRASCO 50 ML	Unidade	24	R\$ 124.807,85

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09226FH	176909	RIVAROXABANA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	1800	R\$ 12.483,60
09227FH	0602021267	ROCURONIO 10MG/ML FA 5ML / Unidade	Unidade	2812	R\$ 35.753,00
09228FH	0602021268	ROPIVACAINA 10MG/ML FR 20ML / Unidade	Unidade	295	R\$ 4.241,50
0901FH	06021015635	ROSUVASTATINA 20MG / ROSUVASTATINA 20MG	Unidade	240	R\$ 333,60
09230FH	06021018147	ROSUVASTATINA 5MG COMP / Unidade	Unidade	280	R\$ 201,60
09439FH	174321	SACCHAROLATGES BOULARDI - Concentração: 100 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	7732	R\$ 5.025,80
3344FH	0602025041	SALIS PARA REIDRATAÇÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ / SALIS PARA REIDRATAÇÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, COMPOSTO POR, CLO	Unidade	250	R\$ 157,50
0905FH	06021015973	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML / SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	Frasco	40	R\$ 56,80
09470FH	0602109416	SALBUTAMOL 100MG SPRAY / SALBUTAMOL 100MG SPRAY	Unidade	795	R\$ 8.625,00
09096FH	0602026429	SERTRALINA 50MG / xx	Unidade	650	R\$ 99,00
09097FH	474859	SEVOFLURANO / Apresentação: Frasco com solução; Concentração: 1,4g/mL; Uso: Solução anestésica para	Unidade	91	R\$ 15.834,00
09233FH	06021014982	SEVOFLURANO 250ML / SEVOFLURANO 250ML	Unidade	14	R\$ 4.198,00
09234FH	190710	SIMETICONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 40mg;	Unidade	800	R\$ 112,00
09235FH	190701	SIMETICONA / Apresentação: Emulsão oral, frasco com 15ml; Concentração: 75mg/ml;	Unidade	1598	R\$ 1.595,60
09236FH	190045	SINIVASTATINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 20 mg;	Unidade	7090	R\$ 689,00
09459FH	06021014406	SINIVASTATINA 40MG COMP / SINIVASTATINA 40MG COMP	Unidade	1410	R\$ 267,90
09157FH	0602027742	SOMATROPINA 10MG / SOMATROPINA, COMPOSIÇÃO SOMATOTROPINA HUMANA RECOMBINANTE, CONCENTRAÇÃO 10MG, FOR	Unidade	36	R\$ 16.421,04
09462FH	0602109130	SOMATROPINA 12 UI / Sol inj	Unidade	173	R\$ 26.100,90
756FH	06021011421	SOMATROPINA 12MG / 1,5 ML	Unidade	57	R\$ 43.045,13
09467FH	0602109621	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO - SOL RETAL 6,9G / SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO - SOL RETAL 6	Unidade	49	R\$ 167,04
09237FH	06021015713	SUGAMADEX 100MG/ML - 2ML / SUGAMADEX 100MG/ML - 2ML	Unidade	50	R\$ 15.389,00
09229FH	0602022162	SULFADIAZINA DE PRATA 1% / CREME 30G	Bisnaga	229	R\$ 752,74
1950FH	0602021295	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG SOL INJ 5ML / SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	Ampola	250	R\$ 400,00
09471FH	0602109673	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP / SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP	Unidade	400	R\$ 40,00
09027FH	160690	SULFATO DE ATROPINA / Apresentação: Ampola com 1 ml; Concentração: 0,25 mg/ml;	Unidade	390	R\$ 104,20
09120FH	176282	SULFATO DE EFEDRINA / Apresentação: Ampola 1ml, Concentração 30mg.	Unidade	150	R\$ 247,50
09238FH	0602023560	SULFATO DE ERIOTRISIO 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML / SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 M	Ampola	800	R\$ 2.136,00
09030FH	060202	SULFATO DE MORFINA / Concentração: 9,2mg/ml; Apresentação: inj 10 ml;	Unidade	975	R\$ 1.698,00
09030FH	474829	SULFATO DE MORFINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Ampola de 1 ml;	Unidade	2199	R\$ 3.643,56
09030FH	060202	SULFATO DE ROLAXINA B / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 500.000 UI;	Unidade	2580	R\$ 70.380,00
09435FH	0602109732	SULFATO DE SODIO 40MG COMP / SULFATO FERROSO 40MG COMP	Unidade	100	R\$ 7,00
09450FH	0602024515	TAMOXIFENO CITRATO / 20MG COMP	Unidade	4140	R\$ 3.681,90
09120FH	172441	TARTARATO DE METOPROLOL / Apresentação: Ampola 5 ml; Concentração: 1 mg/mL;	Unidade	142	R\$ 2.900,50
09239FH	116821	TEICOPLANINA / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 400mg.	Unidade	626	R\$ 21.912,50
091932FH	06021017992	TEMOZOLOMIDA 100 MG / TEMOZOLOMIDA 100 MG	Unidade	105	R\$ 5.502,00
09381FH	06021017993	TEMOZOLOMIDA 20MG / TEMOZOLOMIDA 20MG	Unidade	15	R\$ 341,25

134

135

136

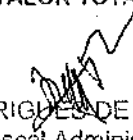
137

138

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09240FH	176950	TENOXICAM / Concentração: 20 mg; Apresentação: Frasco ampola;	Unidade	996	R\$ 3.536,00
09241FH	06021014810	TERLIPRESSINA 1MG INJ / TERLIPRESSINA 1MG INJ	Unidade	53	R\$ 13.978,22
09242FH	0602025739	TIGECICLINA 50 MG INJETÁVEL / TIGECICLINA 50 MG INJETÁVEL	Unidade	316	R\$ 57.663,00
09243FH	0602021277	TIMOLOL - MALEATO 0,5%/SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML / TIMOLOL - MALEATO 0,5%/SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	Frasco	19	R\$ 60,42
09302FH	0602109543	TOPIRAMATO 50MG COMP / TOPIRAMATO 50MG COMP	Unidade	600	R\$ 300,00
09244FH	0602024546	TOXINA BOTULÍNICA / 100 UI	Unidade	10	R\$ 4.161,50
09472FH	0602026430	TRAMADOL 100 MG / ML SUSP ORAL 10 ML / xx	Unidade	1	R\$ 17,28
3213FH	0602024436	TRAMADOL 50MG COMP / TRAMADOL 50MG COMP	Unidade	4000	R\$ 675,00
06350FH	06021019478	TRANSTUZUMABE 440MG FA 20ML / TRANSTUZUMABE 440MG FA 20ML	Unidade	29	R\$ 274.630,72
09379FH	06021016026	TRASTUZUMABE 600 MG SC / TRASTUZUMABE 600 MG SC	Unidade	4	R\$ 38.243,04
09419FH	06021018115	TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG / TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG	Unidade	1	R\$ 6.447,05
2039-FH	06021018037	TRÍOXIDO DE ARSÊNIO 10 MG / TRÍOXIDO DE ARSÊNIO 10 MG	Unidade	40	R\$ 22.942,40
09245FH	06021010519	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA / TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	121	R\$ 1.272,40
16960FH	06021017914	VACCINIUM MACROCARPON - CRANBERRY / VACCINIUM MACROCARPON - CRANBERRY	Unidade	149	R\$ 664,22
09247FH	170860	VACINA / Concentração: 1 ml; Apresentação: Seringa; Tipo: Hepatite A.	Unidade	110	R\$ 7.700,00
09249FH	06021013412	VACINA COMB. DTPA PARA REFORÇO / VACINA COMB. DTPA PARA REFORÇO	Unidade	43	R\$ 4.349,02
7424FH	06021016014	VACINA MENINGITE MENINGOCÓCICA / ACWY	Unidade	132	R\$ 24.684,00
391-FH	06021012222	VACINA PNEUMOCÓCICA 13-VALENTE CONJUGADA / VACINA PNEUMOCÓCICA 13-VALENTE CONJUGADA	Unidade	150	R\$ 19.900,50
160FH	0602108732	VACINA VARICELA ATENUADA / FRASCO-AMPOLA	Unidade	70	R\$ 8.161,30
807FH	06021012207	VALSARTANA 80MG / VALSARTANA 80MG	Unidade	100	R\$ 90,00
4910FH	0602026564	VARIARINA SODICA 5MG / VARFARINA SODICA 5MG	Unidade	420	R\$ 79,80
06200FH	0602027018	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML / VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	Unidade	132	R\$ 2.836,36
201979FH	06021018056	VEMURAFENIBE 240 MG / VEMURAFENIBE 240 MG	Unidade	560	R\$ 76.773,20
09310FH	170755	VENLAFAXINA / Concentração: 75 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	390	R\$ 452,40
29742FH	0602027397	VERAPAMIL 80MG / VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80MG	Unidade	196	R\$ 19,60
0986	06021016025	VIMBLASTINA INJ / DOSAGEM 10 MG	Frasco	64	R\$ 3.081,62
09360FH	06021016028	VINCISTINA / DOSAGEM, 01 MG	Frasco	16	R\$ 318,12
1213FH	06021016538	VINOIRELBINA 10 MG/ML FRASCO AMPOLA C/ 1 ML / VINOIRELBINA 10 MG/ML FRASCO AMPOLA C/ 1 ML	Unidade	10	R\$ 350,00
12127FH	06021016637	VINOIRELBINA 30 MG CÁPSULA / VINOIRELBINA 30 MG CÁPSULA	Unidade	5	R\$ 850,15
09297FH	06021016700	VISMODEGIBE 150MG CÁPSULA / VISMODEGIBE 150MG CÁPSULA	Unidade	448	R\$ 361.364,92
33100FH	160641	VITAMINA K / Concentração: 10mg/ml; Apresentação: Ampola 1ml;	Unidade	731	R\$ 782,18
09307FH	160510	VITAMINAS DO COMPLEXO B / Apresentação: Comprimido; Concentração: 1mg;	Unidade	220	R\$ 17,00
09410FH	0602108221	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMP 2ML / Unidade	Unidade	200	R\$ 164,00
148-FH	0602103626	VITELINATO DE PRATA 10% FR 5ML / VITELINATO DE PRATA 10% FR 5ML	Unidade	2	R\$ 24,74
09211FH	0602103545	ZOLPIDEM 10MG COMP / ZOLPIDEM 10MG COMP	Unidade	1150	R\$ 568,40

VALOR TOTAL GERAL (R\$):

14.225.189,87


JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO - Ten Cel
Fiscal Administrativo



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco - 1817)

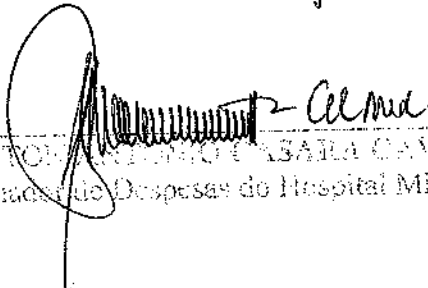
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 64583.010-479/2023-66)

Analisando a necessidade a ser atendida, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAA), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas para o ano de 2023, insurge-se a necessidade a prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASb assistidos neste nosocomio e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro no inciso II, do Art. 14, do decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, resolve:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor;

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que a quantidade das quantidades inferior a 03 (três) condições para a inclusão do item no referido Termo de Referência justificadas, de acordo com a Instrução Normativa (IN) nº. 63, de 09 de julho, de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife-PE, 30 de julho de 2023


HAMILTON ANTONIO CASALA CAVALCANTE – Controlador
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

936



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(Processo Administrativo nº 64583.010479/2023-66)

Diante dos motivos a mim apresentados por meio do LdEx requisitório de número 55-Far Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de 29 de Junho de 2023, no qual menciona a seguinte justificativa:

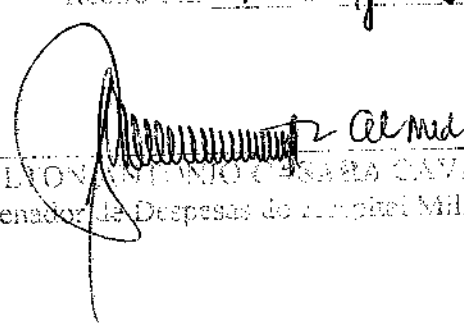
A aquisição dos bens elencados atende às necessidades da Clinica, Serviço de Internação, Emergência e Bloco Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes no que concerne ao fornecimento de Medicamentos Contínuos e Vacinas necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS instalada neste nosocômio.

A aquisição dos insumos pela unidade hospitalar é vital, em virtude de ser um materiais estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no transcurso o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo. A definição dos estimativos de consumo foi realizada com base no levantamento quanto à perspectiva de consumo.

Perante as pleitesias necessitadas expostas no documento de justificativa, por:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Inciso V do Art. 2º do Decreto nº. 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art. 13, também do Decreto nº. 10.024/2019 e na Lei nº. 10.520/2002, todos combinados com o Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Recife-PE, 30 de junho de 2023.


NAILVON ANTONIO DE SÁ CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



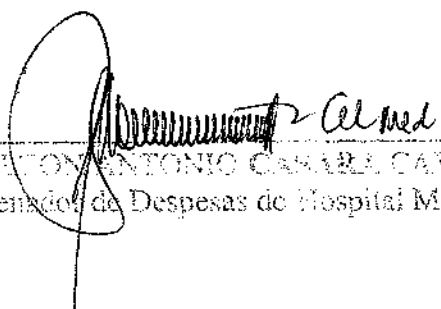
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO RP Nº/2023
(Processo Administrativo nº 54583.010479/2023-66)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, portador do CPF nº. 553.451.154-00, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando os princípios de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.16 ao 4.20, do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao pregão eletrônico para a eventual aquisição de Medicamentos Controlados e Variáveis, bem como a expressão de interesse. Fica por o presente.

Recife-PE, 30 de julho de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

1944



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

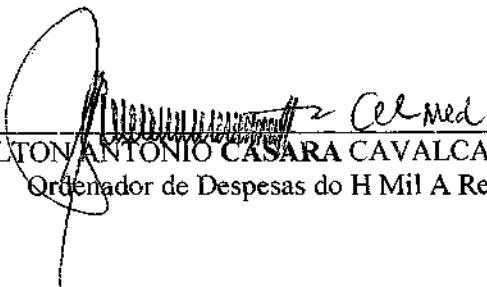
JUSTIFICATIVA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS

A forma de aquisição com cessão de equipamentos se mostra vantajosa em comparação com a aquisição apenas dos insumos. No caso de aquisição apenas dos insumos o HMAR teria que adquirir 03 (três) Bombas Seringas, o que representaria um alto custo, em virtude da necessidade de realização de um contrato de manutenção desses equipamentos. Pode-se destacar também o alto custo dos equipamentos, o que não justifica a pactuação de outro contrato. Além dos custos diretos, cabe ressaltar que o hospital ficaria dependente de um único fornecedor haja visto a necessidade de compatibilidade entre insumos e equipamentos. Outro ponto a ser destacado é que o hospital passará a sofrer com a obsolescência dos equipamentos com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, além de substituí-los em caso de problemas de funcionamento.

Recife-PE, 30 de junho de 2023.


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – TC
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

Aprovo,


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em observância ao Art. 5 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com os inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 24 de Julho de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

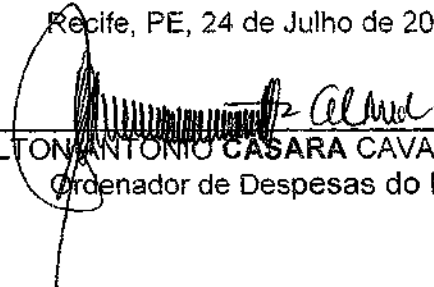
O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Cíveis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 24 de Julho de 2023


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.010479/2023-66)**

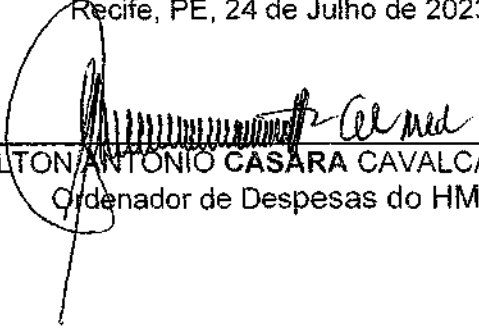
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Medicamentos Oncológicos II, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 24 de Julho de 2023


HAILTON/ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

" Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

303
§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

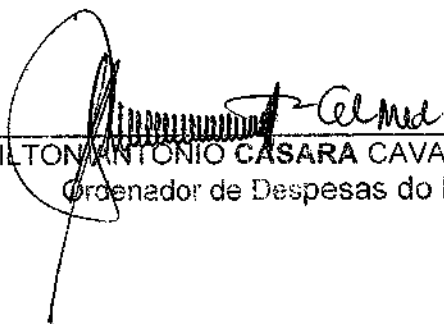
§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 24 de Julho de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

- do 1º B Op Psc (Goiania-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAO DE PRAGA RODRIGUES;

- do 3º Cn F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGERIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAISON SANTOS DA PENHA;

- do 1º B DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (089895135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASIOS COSTA;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELIOM LUIZ CARDOSO;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOBAIO;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINDOCO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;

- do AMEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023444) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;

- do BCSVESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON OLIVEIRA BARBOSA;

- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;

- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPE;

- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTONIO DOUGLAS NEVES SANTOS;

- do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;

- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;

- do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LILIO BEZERRA BRANDÃO;

- do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;

- do 3º CGEO (Ondina-PE), o Ten Cel QEM Cart (0111580347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566842) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;

- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0204851242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;

- do B Adm AysSP RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0208756849) GERSON DA SILVA VELASQUES;

- do B Adm AprSP RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195575633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142580539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;

- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203435446) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOXIO NAKASHIMA FILHO;

- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;

- do H MII A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925508944) SERGIO GOYA;

- do H MII A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;

- do H MII A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827894944) RODRIGO BRUM TOLEDO;

- do H MII A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0523111646) MARIA SANDRA ANDRADE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MFD (0148736029) REGINA LUCIA MACOURA SCHENDEL;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318553845) SERGIO LUIS HAMMES;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;

- do H Ge FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Ge PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925565644) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1027732541) PEDRO LEOPOLDO ROUXJAYROL;

- do Polm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827589340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;

- do CIB (Ruijs-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO XANOMATA DE MESQUITA;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0161861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;

- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENÉZES;

- do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111045144) MARCELO PRODANOVIC;

- do B Ap R Bauri (Bauri-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovado pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Exonerar a pedido, do Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerado (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539929, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar da 1ª de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 238 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovado pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114935242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992643) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;

- do Cmdo Fron SGLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0394523744) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;

- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO CARCIA DE OLIVEIRA;

- do Cmdo Fron Juruá / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660746) WILSON PEREIRA SANTOS;

- do Cmdo Fron Jauru / 66º Bz Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113923746) EDMUR BENITES RAMOS;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;

- do 1º Bz Mec (ES) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOEL SANSEVERINO JUNIOR;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILMA RODRIGUES GCHSENDORFF E SOUZA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ARIELA ZOLTAN BALCZO DE ANDRADE;

- do 6º BIL (Capatzen-SP), o Ten Cel INF (0113973940) ANDRÉ RICARDO LESSA FERDRA;

- do 7º BIL (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;

- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESCENDE SIQUEIRA;

- do 11º Bz Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;

- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNANI PAZ DA SILVA NETO;

- do 13º BIL (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZANI;

- do 15º Bz Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;

- do 16º Bz Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;

- do 18º Bz Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SA OLIVEIRA;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;

- do 20º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;

- do 23º Bz (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182580938) FREDERICO TOSCANO BARRETO;

- do 26º Bz Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113074547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;

- do 27º Bz Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;

- do 35º Bz (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDIO AZEVEDO SILVA;

- do 62º Bz (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;

- do 63º Bz (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;

- do 71º Bz Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;

- do 72º Bz Mtz (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203562747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746646) VITOR HUGO BERGAMASCHI;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;

- do CIBD (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUMMA JUNIOR;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ MIRANDA;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;

- do 6º RCC (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113983547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;

- do 12º RC Mec (Jaguarião-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) ISOR PÉ DE SOUZA PINGUELLI;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;

- do 35º RC Mec (ES) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726648) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;

- do 16º RC Mec (Boa Vista-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;



1000

SANTOS; - do 5º Enxpx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0908619840) MARCELO FERREIRA DOS SANTOS;
 FERREIRA; - do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317623340) GUILHERME SANTANA;
 PASTORIZA; - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS;
 SANTOS; - do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA;
 SANTOS; - do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
 NIEMZIELA; - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIEMZIELA;
 DE PAULA; - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
 DIAS; - do 7º GAC (Ondina-PE), o Ten Cel ART (0100519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
 STUDART; - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0113859748) ANDRÉ MENDES PEREIRA;
 OLIVEIRA JONES; - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA;
 DA SILVA; - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204748549) SÉRGIO MUNIZ;
 COSTA; - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114611748) ALVARO VASCONCELOS;
 NASCIMENTO; - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0117498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
 DA SILVA; - do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI;
 COSTA; - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
 NASCIMENTO; - do 25º GAC (Bage-MS), o Ten Cel ART (0113988141) OTOMIEL ALVES DO NASCIMENTO;
 FONSECA; - do 27º GAC (Juiz-PR), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
 VASCO; - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0118381340) EDUARDO MORAES;
 VASCO; - do 31º Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;
 CELESTINO DE SOUSA; - do 3 Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (0138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
 DE LIMA JUNIOR; - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LITE;
 SANTOS; - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
 DE LIMA JUNIOR; - do 3º GAAAE (Casas do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS;
 SANTOS; - do 12º GAAAE (Mauá-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JUNIOR;
 SANTOS; - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;
 SANTOS; - do 3º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988745) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;
 SANTOS; - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (01010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;
 VICTORIANO; - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
 DE LIMA; - do 2º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (0117325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
 DE VASCONCELOS; - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
 ALVES LEAL FERREIRA; - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
 FLORES RETORI; - do 5º BE Cmb Bid (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682246) JEFERSON FLORES RETORI;
 RICHARDO PETERSON CORDEIRO ROBERTO; - do 1º B Pv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070538) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
 BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO; - do 22º Cia E Cnt (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204759346) RICARDO PETERSON CORDEIRO ROBERTO;
 MAIM LOMBELO; - do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHEI LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
 SALVIANO; - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992045) DANIEL MICHEL MAIM LOMBELO;
 BARBOSA; - do 10º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;
 DAMASCENO SALES; - do 5º Cmi (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194831237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
 SILVA; - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO DAMASCENO SALES;
 NÓGREGA; - do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0107034448) RODRIGO DAMASCENO SALES;
 CARDOSO MONTEIRO; - do 4º CTA (Mauá-AM), o Ten Cel QEM EL (0153292248) BRUNO DE PINHO SILVA;
 PEREIRA; - do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113955047) GILDENILDO PAULINO DA NÓGREGA;
 PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR; - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINÍCIUS CARDOSO MONTEIRO;
 DA COSTA; - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Comp (0107433241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
 BAPTISTA; - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
 MATOS; - do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
 RODRIGUES; - do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
 FARIAS; - do 2º B Mini Sup AAAC (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RAISON AMARAL MATOS;
 RODRIGUES; - do 2º CGCFex (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0175555132) VANDERLEI ROBERTO DE FARIAS;
 RODRIGUES; - do 4º CGCFex (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (011568448) VANDRE DE PAULA FARIAS;
 BARBOSA FARO MATTIA; - do 6º CGCFex (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748749) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
 BOTELHO PEREIRA; - do 9º CGCFex (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (011553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTIA;
 OLIVEIRA TORIOLLO; - do 10º CGCFex (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0109527342) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
 DE SOUZA; - do 18º B Trup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (011395844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;
 TEIXEIRA; - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792744) CARLOS NUNES PACHECO NETO;
 ALMEIDA; - do 12º B Sup (Mauá-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TORIOLLO;
 DE SOUZA; - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (031803546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;
 GRÓIS; - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÓIS;
 LIMA; - do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (011551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
 TEIXEIRA; - do 25º D Sup (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABOREU TEIXEIRA;
 LEONARDO PIRES CONDE; - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE;
 LACERDA SENNA; - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SENNA;

PERES DA SILVA; - do 3º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
 PERES DA SILVA; - do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
 SILVA; - do 20º B Log Pqd (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0159865033) ROGÉRIO REZERA PASSOS;
 SILVA; - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
 SILVA; - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (0126773843) DANIEL CAPELLARIAS SILVA;
 BRITO VALIN; - do 1º DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
 ABBUD; - do 4º Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
 NETO JÚNIOR; - do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
 NETO JÚNIOR; - do 1º B Op Pz (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NETO JÚNIOR;
 GONÇALVES CRUZ LANDIM; - do 3º Cia F Esp (Mauá-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
 OLIVEIRA; - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
 WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS; - do 1º BI DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
 AGUIAR; - do 6º B Intlg Mst (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
 SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR; - do 1º B B Intlg Mst (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
 MONTEIRO MURIZ COSTA; - do 1º CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MURIZ COSTA;
 MADUAD AQUINO CARNEIRO; - do 1º CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO MADUAD AQUINO CARNEIRO;
 SILVA; - do 1º CEADex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
 SIMON; - do 1º Cid Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FÁBIO SIMON;
 FERNANDES; - do 1º CPAY (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (015199634) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
 MEZAVILA; - do 1º AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (011543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
 DA CUNHA; - do 1º PCFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (011567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
 MOREIRA DREBE; - do 1º BCSVESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (041860741) ROGÉRIO MOREIRA DREBE;
 VANINI; - do 1º Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANINI;
 BALMÍBIÉ JÚNIOR; - do 1º Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO BALMÍBIÉ JÚNIOR;
 PASSOS ZYLBERBERG; - do 1º Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Mer (042006924) MARCELO PASSOS ZYLBERBERG;
 LOPES RODRIGUES; - do 1º Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0958676430) MARCUS VINÍCIUS LOPES RODRIGUES;
 GOMES PANTALEÃO; - do 1º Pq R Mnt / 12º RM (Mauá-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
 BAGATELU; - do 1º CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELU;
 THARCI GOMES COSTA; - do 1º CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114833246) FRANCISCO THARCI GOMES COSTA;
 FARIANO SILVA SAI DANHA; - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115365048) MARCUS FARIANO SILVA SAI DANHA;
 ACÁCIO; - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
 CERQUEIRA; - do 3º CGEO (Ondina-PE), o Maj QEM Cart (0115411745) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
 DE ARAÚJO XAVIER; - do 4º CGEO (Mauá-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
 MOURA; - do 5º Adm Curodo (Recife-PE), o Cel ENG (010853041) FRANCISCO JOSÉ DE MOURA;
 PRADO DO MONTE; - do 6º Adm Ap/5º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0116521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
 PERES MORAES; - do 6º Adm Ap/6º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNÉLO ALBERTO PERES MORAES;
 MAGALHÃES NASCIMENTO; - do 7º Adm Bda Int Pqd (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
 SOARES; - do 8º Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
 JÚNIOR; - do 9º CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0115727145) FLOREY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;
 REZENDE; - do 1º Gral Ex (Brasília-DF), o Cel INF (0112700846) CLAUDETE SANTOS DE REZENDE;
 THIES; - do 1º MIA BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MFD (0115373944) ALESSANDRO SARTORI THIES;
 CLAUDIA LIMA GUSMÃO LACHO; - do 1º MIA A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (01138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO LACHO;
 LOBO LOUREIRO; - do 1º MIA A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418040) CARLA LOBO LOUREIRO;
 CASARA CAVALCANTE; - do 1º MIA A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (092588544) HANTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
 RUY TERRA FILHO; - do 1º H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
 LEOPOLDO ROLQUAVRO; - do 1º H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (0128732541) PEDRO LEOPOLDO ROLQUAVRO;
 ABREU; - do 1º H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
 REDEY DE SOUZA; - do 1º H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDEY DE SOUZA;
 RICARDO LOBO LOUREIRO; - do 1º H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149748528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
 ALMEIDA; - do 1º H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
 HAMMES; - do 1º H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
 HAMMES; - do 1º Polin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0313859845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

Pos



3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição.

"- 12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar.

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	<u>HAILTON</u> <u>ANTÔNIO CASARA</u> <u>CAVALCANTE</u>	H Gu PORTO VELHO - Porto Velho-RO	H Mil A RECIFE - Recife-PE	10 41 57 170 174 (22521) (26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21 "

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BI DGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- inclui no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado; e
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

Maj **ISIS MARIA GALÃO DA COSTA** - Idt 062432114-0
Maj **PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA** - Idt 073738334-9
Maj **PATRICIA NORONHA ZANARDI** - Idt 010095315-7
Maj **VIRGINIA SOARES PINHEIRO** - Idt 010095175-5
Maj **JOÃO CARLOS HAEFFNER** - Idt 033383574-2
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO** - Idt 010193005-5
Maj **ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE** - Idt 010067115-5
Maj **ADYB DA COSTA SOARES** - Idt 073675344-3
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA** - Idt 010094665-6
Cap **GUSTAVO GOMES DE MELO** - Idt 073738204-4
Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS** - Idt 073730414-7
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA** - Idt 062435094-8
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS** - Idt 073746644-1
Cap **EDUARDO RÊGO BARROS MELO** - Idt 011654905-6
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO** - Idt 070001855-9
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA** - Idt 011661425-6
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA** - Idt 072453574-5
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA** - Idt 124047404-7
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA** - Idt 070021685-6
Cap **FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL** - Idt 070011565-2
Cap **GILSON ADERSON DE SOUSA** - Idt 013007894-2
Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS** - Idt 070048745-7
Cap **ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA** - Idt 010116197-4
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI** - Idt 010205355-0
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE** - Idt 062505674-2
Cap **GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES** - Idt 070021805-0
Cap **BRUNO ROMUALDO BARRETO** - Idt 010313607-3
Cap **JOSÉ THEÓGENES CRONENBERGER GUIMARÃES FILHO** - Idt 010313457-3
Cap **ALVARO PEREIRA DE MELLO** - Idt 010313637-0
Cap **REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONENBERGER** - Idt 010310317-2
Cap **ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS** - Idt 060039157-7
Cap **JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO** - Idt 010439557-9
Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA** - Idt 011549355-3
Cap **ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS** - Idt 124010404-0
Cap **JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR** - Idt 010860017-2
Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE** - Idt 022031774-7
Cap **JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO** - Idt 010125445-6
Cap **ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO** - Idt 118022493-1

Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição.

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021).

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – PCSF Nº 04/2021

PROPONENTE

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE – Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

SUPRIDO

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA – 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123

4826 ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox

SUPRIMENTO DE FUNDOS

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ()	OUTROS ()
DESP:339030	NAT DESP: 3390	
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$
DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto		
JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93572, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE () BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021		
DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021		
RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO		
O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.		
ORDENADOR DE DESPESAS		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pos/HMAR, de 8 de março de 2022).

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

"Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;"(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

"Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto a filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação."

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto a filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES
1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
1º Ten BRENIA MARIANA DE MELO MUNIZ
2º Ten JOSIMAR BARROS GUIMARÃES
2º Ten GEORGE DOS SANTOS COSTA
3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA
3º Sgt VERÔNICA DA SILVA
3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten GLEISON PAES ALVES

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten OSVALDO XAVIER MAIA NETO

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
2º Ten **LARISSA KISCHEHAH MAGALHÃES BEZERRA**
2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/I **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:



30
Qu

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo Administrativo Nº 64583.010479/2023-66

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 19/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

3º SGT LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

TC PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES

Asp ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR

Asp HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

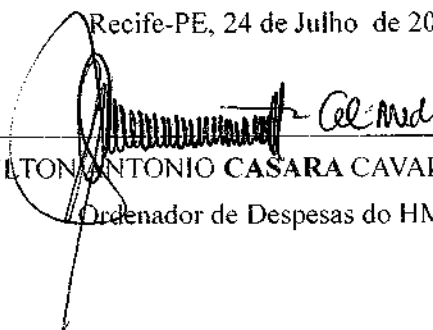
- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;

HA

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 24 de Julho de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS
PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo Administrativo Nº 64583.010479/2023-66

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Editais/ Contrato/ Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de <u>MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS</u>
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6 até 1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre a licitação
Item 1.9 até 1.9.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.10	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2024]
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1 até 4.15	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre comodato
Item 4.16 até 4.20	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.21.1 até 4.21.4	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.22	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto(TAXADO)
Item 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.24	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.25 até 4.28	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras

318
Qu

Item 4.29	Termo de Referência	Acréscimo	A promulgação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.31 até 4.36	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.40	Termo de Referência	Acréscimo	Amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de <u>20 (vinte) dias corridos</u>
Item 4.42	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 5.1 até 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de validade
Item 5.5	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução - SRP
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo sobre substituição dos bens, <u>5 (cinco) dias úteis</u>
Item 7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de <u>10 (dez) dias úteis</u>
Item 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até <u>05 (cinco) dias úteis</u> , de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice <u>IPCA</u> de correção monetária.
Item 7.24	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 7.39.1	Termo de Referência	Acréscimo	As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo <u>menor preço</u> .
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(TAXADO)
Item 8.20	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>[Estadual/Distrital]</u> ou <u>[Municipal/Distrital]</u>
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de regularidade com a Fazenda <u>[Estadual/Distrital]</u> ou <u>[Municipal/Distrital]</u>
Item 8.22	Termo de Referência	Acréscimo	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos <u>[Estadual/Distrital]</u> ou <u>[Municipal/Distrital]</u>
Item 8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação <u>patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.</u>
Item 8.30 até 8.30.4	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre qualificação técnica
Item 8.31	Termo de Referência	Supressão	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares.....(TAXADO)
Item 8.32	Termo de Referência	Supressão	Para fins da comprovação de que trata este subitem.....(TAXADO)
Item 8.36	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei(TAXADO)

11
R

[illegible]

312

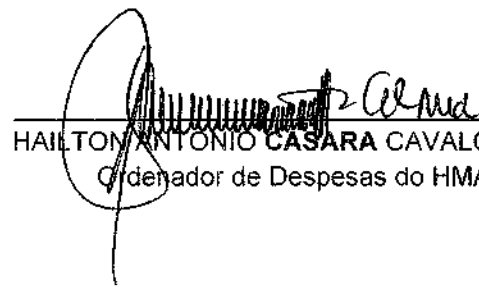
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido.....(TAXADO)
Item 9.3 até 9.34	Termo de Referência	Acréscimo	Condições para alteração dos preços registrados
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 10.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência

Recife - PE, 24 de Julho de 2023.


PAULO SÉGIO GOMES FERNANDES - TC
 Chefe da Farmácia do H Mil A Recife

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Eventual aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR)., no Processo Administrativo nº 64583.009014/2023-62.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO

19/2023

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (160199)

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.832.602,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

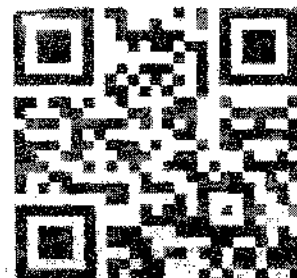
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo Administrativo Nº 64583.010479/2023-66

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado(a) **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador ~~e participantes~~, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de 01 a 54, e também os itens 56,58,60,62,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,86,88,90,92,94,96,98,100,102,104,106,108,110,112,114,116, 118,120,122,124,126,128,130,132,134,136,138,140,142,144,146,148,150,152,168,172,174,176,178,182 e 184 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. ~~autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

3.7.3. ~~empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou de projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.7.4. ~~pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;~~

3.7.5. ~~aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;~~

3.7.6. ~~empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;~~

3.7.7. ~~pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;~~

3.7.8. ~~agente público do órgão ou entidade licitante;~~

3.7.9. ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.7.10. ~~Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;~~

3.7.11. ~~Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º de art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.8. ~~O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.~~

3.9. ~~A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

3.10. ~~Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

- 3.11. ~~O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~
- 3.12. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5. ~~O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~ deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (~~mensal, unitário, etc, conforme o caso~~) e (~~anual, total~~) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, e que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, **a partir da negociação.**

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

6.13.1. ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

6.13.2. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

6.13.3. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

6.13.4. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

6.13.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

6.13.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

6.14. ~~Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1....~~

~~6.22.1.2....~~

~~6.22.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1....~~

~~6.22.2.2....~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

7.10.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

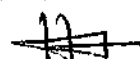
7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário lido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.10.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o~~



~~licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

~~7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

~~7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.~~

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, da 08:00 às 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 2123-4935 – 2123-4841, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado e disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º de art. 39 da Instrução Normativa SSG/PA nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.14.. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 6.535/2015).

~~8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.


George dos Santos Costa
Adjunto da SALC



33/

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO]~~ por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas a quinta-feira, das 8 às 11h/ das 13 às 15h; e na sexta-feira, das 8 às 11h.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.3.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.1.6. 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.1.6. 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.12.1. advertência;

12.2.12.2. multa;

12.2.12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **trinta (30) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma **eletrônica,** **pelos seguintes meios: licitacao.hmar2021@gmail.com,**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.11.3. ANEXO III – Parecer de Insumos

Recife/PE, 24 de Julho de 2023

HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

George dos Santos Costa – 2º Ten P á g i n a 27/86
Adjunto da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº 19/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.010479/2023-66)**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	CATMAT	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	Valor Total R\$	Exclusividade de Empresas EPP e Cooperativas
1	Ácido valproico solução Oral 250 mg/5 mL frasco 100 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308732	10	3.000	1.000	5,58	5.580,00	SIM
2	Ácido valproico 250 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267504	30	5.000	3.000	0,46	1.380,00	SIM
3	Ácido valproico 500 mg, de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267505	30	3.000	600	0,78	468,00	SIM
4	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	600	500	24,75	12.375,00	SIM
5	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar,	Comprimido	271357	30	5.000	3.000	0,15	450,00	SIM

304

	ou equivalente, ou melhor qualidade								
6	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	5.000	2.500	0,13	325,00	SIM
7	Biperideno Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270140	30	2.000	800	0,35	280,00	SIM
8	Bromazepam Comp 3 mg ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade	Comprimido	271773	30	2.000	400	0,16	64,00	SIM
9	Carbamazepina Comp 200 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267618	30	5.000	1.000	0,37	370,00	SIM
10	Carbonato de Lítio Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267621	30	8.000	600	0,49	294,00	SIM
11	Citalopram Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272903	30	4.000	600	0,30	180,00	SIM
12	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	10.000	6.000	0,13	780,00	SIM
13	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	10.000	4.000	0,09	360,00	SIM
14	Clonazepam Sol Oral 2%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	270120	10	100	100	3,00	300,00	SIM
15	Clorpromazina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267635	30	4.000	2.000	0,36	720,00	SIM

HT

SE

6	Clorpromazina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267638	30	4.000	500	0,41	205,00	SIM
7	Clozapina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272429	30	3.000	500	0,84	420,00	SIM
8	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	15.000	5.000	0,60	3.000,00	SIM
9	Dextroacetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	425182	10	700	200	85,30	17.060,00	SIM
10	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	4.000	500	0,09	45,00	SIM
11	Diazepam Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267197	30	5.000	2.000	0,10	200,00	SIM
12	Divalproato de Sódio Comp 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272589	30	6.000	2.000	2,07	4.140,00	SIM
13	Escitalopram Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	291770	30	6.000	3.000	0,32	960,00	SIM
14	Fenitoína Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267657	30	8.000	5.000	0,20	1.000,00	SIM
15	Fenobarbital Sódico Sol Oral 40 mg/mL frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	300723	10	50	50	5,95	297,50	SIM
16	Fenobarbital Sódico Comp 100 mg ou similar, ou	Comprimido	267660	30	8.000	3.000	0,20	600,00	SIM

	equivalente, ou melhor qualidade								
17	Fentanil (citrate) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 2 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2ml	271950	25	6.000	1.000	3,45	3.450,00	SIM
18	Fluoxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273009	30	3.000	1.000	0,11	110,00	SIM
19	Gabapentina 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Capsula	268107	30	8.000	3.000	0,71	2.130,00	SIM
20	Haloperidol Sol Oral 2 mg/mL, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	292195	10	100	100	3,54	354,00	SIM
21	Haloperidol Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267669	30	3.000	1.500	0,28	420,00	SIM
22	Levomepromazina Comp 25 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268128	30	5.000	1.200	0,53	636,00	SIM
23	Levomepromazina Comp 100 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268129	30	5.000	1.000	1,04	1.040,00	SIM
24	Levomepromazina Sol Oral 4%, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	268130	10	300	150	13,48	2.022,00	SIM
25	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	5.000	2.000	8,10	16.200,00	SIM

16	Mirtazapina CPD 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	294536	30	2.000	1.000	1,30	1.300,00	SIM
17	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	3.000	6,83	20.490,00	SIM
18	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	300	9,18	2.754,00	SIM
19	Nortriptilina 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	271606	30	300	100	0,50	50,00	SIM
20	Olanzapina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271621	30	8.000	1.500	0,89	1.335,00	SIM
21	Oxcarbazepina Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273257	30	500	300	0,98	294,00	SIM
22	Paroxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273940	30	2.000	800	0,30	240,00	SIM
23	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	8.000	4.000	0,46	1.840,00	SIM
24	Pregabalina 150 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	392111	30	5.000	3.000	0,71	2.130,00	SIM
25	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	20.000	10.000	0,29	2.900,00	SIM
26	Quetiapina fumarato Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou	Comprimido	272832	30	3.000	3.000	0,65	1.950,00	SIM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	melhor qualidade								
17	Risperidona Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272839	30	3.000	2.000	0,17	340,00	SIM
18	Risperidona Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268149	30	3.000	1.000	0,17	170,00	SIM
19	Sertralina Comp 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272365	30	4.000	2.000	0,18	360,00	SIM
20	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	300	200	267,78	53.556,00	SIM
21	Topiramato 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272850	30	2.000	1.000	0,32	320,00	SIM
22	Tramadol comprimido 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268534	30	15.000	8.000	0,50	4.000,00	SIM
23	Zolpidem Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	278316	30	6.000	2.000	0,44	880,00	SIM
24	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	396604	10	300	200	2,74	548,00	SIM
25	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	396604	10	300	200	2,74	548,00	Estepe do Item 54 (Ampla Concorrência)
26	Buprenorfina 10 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	436705	5	1.000	200	53,45	10.690,00	SIM

17	Buprenorfina 10 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	436705	5	1.000	200	53,45	10.690,00	Estepe do Item 56 (Ampla Concorrência)
18	Buprenorfina 20 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	436706	5	1.000	200	114,07	22.814,00	SIM
19	Buprenorfina 20 mg adesivo transdérmico ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Adesivo	436706	5	1.000	200	114,07	22.814,00	Estepe do Item 58 (Ampla Concorrência)
20	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	268069	25	800	200	3,52	704,00	SIM
21	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268069	25	800	200	3,52	704,00	Estepe do Item 60 (Ampla Concorrência)
22	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20ml frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	340207	10	100	100	8,03	803,00	SIM
23	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	340207	10	100	100	8,03	803,00	Estepe do Item 62 (Ampla Concorrência)
24	Dextroetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	425182	25	1.000	400	20,00	8.000,00	SIM
25	Dextroetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	425182	25	1.000	400	20,00	8.000,00	Estepe do Item 64 (Ampla Concorrência)
26	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou	Ampola 2 mL	395147	50	6.000	1.000	0,96	960,00	SIM

	equivalente, ou melhor qualidade								
7	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	6.000	1.000	0,96	960,00	Estepe do Item 66 (Ampla Concorrência)
8	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	400	300	20,40	6.120,00	SIM
9	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	400	300	20,40	6.120,00	Estepe do Item 68 (Ampla Concorrência)
10	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	3.000	2.500	3,84	9.600,00	SIM
11	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	3.000	2.500	3,84	9.600,00	Estepe do Item 70 (Ampla Concorrência)
12	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	800	300	3,17	951,00	SIM
13	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	800	300	3,17	951,00	Estepe do Item 72 (Ampla Concorrência)
14	Fentanil (citrate) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	271950	25	6.000	1.000	6,20	6.200,00	SIM

5	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estévil ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	271950	25	3.000	1.000	6,20	6.200,00	Estepe do Item 74 (Ampla Concorrência)
6	Fentanil (citrato) adesivo transdérmico 25 mcg/h – 4,2 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	271946	10	1.000	200	65,24	13.048,00	SIM
7	Fentanil(citrato) adesivo transdérmico 25 mcg/h – 4,2 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	271946	10	1.000	200	65,24	13.048,00	Estepe do Item 76 (Ampla Concorrência)
8	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	299317	25	100	200	12,44	2.488,00	SIM
9	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	299317	25	500	200	12,44	2.488,00	Estepe do Item 78 (Ampla Concorrência)
10	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	3.000	500	15,34	7.670,00	SIM
11	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	3.000	500	15,34	7.670,00	Estepe do Item 80 (Ampla Concorrência)
12	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou	Ampola 1 mL	292196	50	3.000	1.000	6,00	6.000,00	SIM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	melhor qualidade								
13	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	3.000	1.000	6,00	6.000,00	Estepe do Item 82 (Ampla Concorrência)
14	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267670	30	800	800	0,21	168,00	SIM
15	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267670	30	800	800	0,21	168,00	Estepe do Item 84 (Ampla Concorrência)
16	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg, Amp 1 mL e melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292194	50	150	100	8,93	893,00	SIM
17	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg Amp 1ml de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292194	50	150	100	8,93	893,00	Estepe do Item 86 (Ampla Concorrência)
18	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	1.500	500	4,39	2.195,00	SIM
19	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	1.500	500	4,39	2.195,00	Estepe do Item 88 (Ampla Concorrência)
20	Lacosamida 100 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	434406	28	2.000	500	13,80	6.900,00	SIM
21	Lacosamida 100 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	434406	28	2.000	500	13,80	6.900,00	Estepe do Item 90 (Ampla Concorrência)

12	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	270128	30	3.000	500	3,19	1.595,00	SIM
13	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	270128	30	3.000	500	3,19	1.595,00	Estepe do Item 92 (Ampla Concorrência)
14	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	270126	30	3.000	500	3,74	1.870,00	SIM
15	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	270126	30	3.000	500	3,74	1.870,00	Estepe do Item 94 (Ampla Concorrência)
16	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	100	164,94	16.494,00	SIM
17	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	1	100	100	164,94	16.494,00	Estepe do Item 96 (Ampla Concorrência)
18	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273473	30	1.000	600	0,70	420,00	SIM
19	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou	Comprimido	273473	30	1.000	600	0,70	420,00	Estepe do Item 98

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	equivalente, ou melhor qualidade								(Ampla Concorrência)
00	Metadona 5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268092	30	1.000	500	0,63	315,00	SIM
01	Metadona 5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268092	30	1.000	500	0,63	315,00	Estepe do Item 100 (Ampla Concorrência)
02	Metadona 10 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268093	30	1.000	500	1,29	645,00	SIM
03	Metadona 10 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268093	30	1.000	500	1,29	645,00	Estepe do Item 102 (Ampla Concorrência)
04	Metadona 10 mg Sol Inj 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268094	20	300	100	4,36	436,00	SIM
05	Metadona 10 mg Sol Inj 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268094	20	300	100	4,36	436,00	Estepe do Item 104 (Ampla Concorrência)
06	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	271556	10	50	50	23,19	1.159,50	SIM
07	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	271556	10	50	50	23,19	1.159,50	Estepe do Item 106 (Ampla Concorrência)
08	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272817	30	1.000	200	5,68	1.136,00	SIM
09	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272817	30	1.000	200	5,68	1.136,00	Estepe do Item 108 (Ampla Concorrência)

10	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	5.000	1.000	5,02	5.020,00	SIM
11	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	5.000	1.000	5,02	5.020,00	Estepe do Item 110 (Ampla Concorrência)
12	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	10.000	3.000	3,95	11.850,00	SIM
13	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	10.000	3.000	3,95	11.850,00	Estepe do Item 112 (Ampla Concorrência)
14	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	8.000	4.000	0,59	2.360,00	SIM
15	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	8.000	4.000	0,59	2.360,00	Estepe do Item 114 (Ampla Concorrência)
16	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271391	30	3.000	1.000	1,50	1.500,00	SIM
17	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271391	30	3.000	1.000	1,50	1.500,00	Estepe do Item 116 (Ampla Concorrência)
18	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	150	100	13,79	1.379,00	SIM
19	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	150	100	13,79	1.379,00	Estepe do Item 118 (Ampla Concorrência)
20	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou	Ampola 2 mL	272329	10	300	300	2,60	780,00	SIM

	equivalente, ou melhor qualidade								
21	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	300	2,60	780,00	Estepe do Item 120 (Ampla Concorrência)
22	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	100	383,71	38.371,00	SIM
23	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	100	383,71	38.371,00	Estepe do Item 122 (Ampla Concorrência)
24	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	4.000	2.000	4,19	8.380,00	SIM
25	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	4.000	2.000	4,19	8.380,00	Estepe do Item 124 (Ampla Concorrência)
26	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	1.000	45,20	45.200,00	SIM
27	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	1.000	45,20	45.200,00	Estepe do Item 126 (Ampla Concorrência)
28	Rivastigmina 9 mg/5 cm2, adesivos transdérmico (4,6 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362057	5	1.200	100	11,06	1.106,00	SIM

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

29	Rivastigmina 9 mg/5 cm2, adesivos transdérmico (4,6 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362057	5	1.200	100	11,06	1.106,00	Estepe do Item 128 (Ampla Concorrência)
30	Rivastigmina 18 mg/10 cm2, adesivo transdérmico (9,5 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362058	5	300	100	19,28	1.928,00	SIM
31	Rivastigmina 18 mg/10 cm2 adesivo transdérmico (9,5 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362058	5	300	100	19,28	1.928,00	Estepe do Item 130 (Ampla Concorrência)
32	Rivastigmina 27 mg/15 cm2, adesivo transdérmico (13,3 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362059	5	1.000	100	25,37	2.537,00	SIM
33	Rivastigmina 27 mg/15 cm2, adesivo transdérmico (13,3 mg/24 h) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Sachê	362059	5	1.000	100	25,37	2.537,00	Estepe do Item 132 (Ampla Concorrência)
34	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	200	180	402,99	72.538,20	SIM
35	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	200	180	402,99	72.538,20	Estepe do Item 134 (Ampla Concorrência)
36	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou	Frasco Ampola	278261	5	30	30	46,46	1.393,80	SIM

	melhor qualidade								
37	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	278261	5	30	30	46,46	1.393,80	Estepe do Item 136 (Ampla Concorrência)
38	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	292380	5	30	30	25,29	758,70	SIM
39	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	292380	5	30	30	25,29	758,70	Estepe do Item 138 (Ampla Concorrência)
40	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	20.000	12.000	4,78	57.360,00	SIM
41	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	20.000	12.000	4,78	57.360,00	Estepe do Item 140 (Ampla Concorrência)
42	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272382	30	5.000	1.500	1,24	1.860,00	SIM
43	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272382	30	5.000	1.500	1,24	1.860,00	Estepe do Item 142 (Ampla Concorrência)
44	Vacina contra hepatite a antígeno de vírus da hepatite A – 720 U.EL./0,5 mL (PED) ou similar, ou de melhor qualidade	Seringa	443622	10	500	100	73,10	7.310,00	SIM
45	Vacina contra hepatite a antígeno de vírus da hepatite A – 720 U.EL./0,5 mL (PED) ou similar,	Seringa	443622	10	500	100	73,10	7.310,00	Estepe do Item 144 (Ampla Concorrência)

	ou equivalente, ou de melhor qualidade								
46	Vacina contra hepatite a antígeno de vírus da hepatite A – 1440 U.EL./1 mL (ADT) seringa ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Seringa	443622	10	500	100	73,10	7.310,00	SIM
47	Vacina contra hepatite a antígeno de vírus da hepatite A – 1440 U.EL./1 mL (ADT) seringa ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa	443622	10	500	100	73,10	7.310,00	Estepe do Item 146 (Ampla Concorrência)
48	Vacina combinada adsorvida difteria, tétano, pertussis (acelular), (DTPA-R) uso adulto/pediátrico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	453046	10	500	100	55,04	5.504,00	SIM
49	Vacina combinada adsorvida difteria, tétano, pertussis (acelular), (DTPA-R) uso adulto/pediátrico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	453046	10	500	100	55,04	5.504,00	Estepe do Item 148 (Ampla Concorrência)
50	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	3.600	2.500	12,60	31.500,00	SIM
51	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	680	2.500	12,60	31.500,00	Estepe do Item 150 (Ampla Concorrência)

52	Fentanil(citrato) adesivo transdérmico 50 mcg/h – 8,4 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	271949	10	800	200	135,64	27.128,00	SIM
53	Fentanil(citrato) adesivo transdérmico 50 mcg/h – 8,4 mg de Fentanil por adesivo ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Unidade	271949	10	160	200	135,64	27.128,00	Estepe do Item 152 (Ampla Concorrência)
54	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	20.000	12.000	6,99	83.880,00	NÃO
55	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	4.000	1.000	6,99	6.990,00	Cota reservada do Item 154 - cota de até 25% conforme art. 8º, dec 8.538/2015
56	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	3	30	30	5.607,86	168.235,80	NÃO
57	Levosimendana, dosagem 2,5 mg /mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	1	5	5	5.607,86	28.039,30	Cota reservada do Item 156 - cota de até 25% conforme art. 8º, dec 8.538/2015
58	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	10.000	10.000	8,19	81.900,00	NÃO

59	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	1.000	1.000	8,19	8.190,00	Cota reservada do Item 158 - cota de até 25% conforme art. 8º, dec 8.538/2015
60	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	60	50	1.797,86	89.893,00	NÃO
61	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	12	5	1.797,86	8.989,30	Cota reservada do Item 160 - cota de até 25% conforme art. 8º, dec 8.538/2015
62	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	60	50	2.012,08	100.604,00	NÃO
63	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	12	5	2.012,08	10.060,40	Cota reservada do Item 162 - cota de até 25% conforme art. 8º, dec 8.538/2015
64	Paliperidona palmitato 150 mg/1,5 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1,5 mL	411397	5	50	50	2.006,30	100.315,00	NÃO
65	Paliperidona palmitato 150 mg/1,5 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1,5 mL	411397	5	10	5	2.006,30	10.031,50	Cota reservada do Item 164 - cota de até 25% conforme art. 8º, dec 8.538/2015
66	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar,	Frasco Ampola	273939	10	2.000	1.500	61,43	92.145,00	NÃO





	equivalente, ou de melhor qualidade.								
67	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	1	400	150	61,43	9.214,50	Cota reservada do Item 166 - cota de até 25% conforme art. 8º, dec 8.538/2015
68	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20ml	305935	10	5.000	5.000	15,51	77.550,00	SIM
69	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20 mL	305935	10	500	5.000	15,51	77.550,00	Estepe do Item 168 (Ampla Concorrência)
70	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448761	10	900	900	210,00	189.000,00	NÃO
71	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448761	10	160	100	210,00	21.000,00	Cota reservada do Item 170 - cota de até 25% conforme art. 8º, dec 8.538/2015
72	Vacina antipneumocócica 13-valente(conjugada) 0,5ml ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Doses	453079	10	1.000	200	205,01	41.002,00	SIM
73	Vacina antipneumocócica 13-valente(conjugada) 0,5ml ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Doses	453079	10	200	200	205,01	41.002,00	Estepe do Item 172 (Ampla Concorrência)
74	Vacina meningocócica ACWY conjugada CRM 197 ou similar,	Frasco 0,5 mL	453069	10	1.000	200	225,18	45.036,00	SIM

	ou equivalente, ou de melhor qualidade.								
75	Vacina meningocócica ACWY conjugada CRM 197 ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	453069	10	110	200	225,18	45.036,00	Estepe do Item 174 (Ampla Concorrência)
76	Vacina HPV oncogênico tetravalente, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida	453058	10	400	100	446,03	44.603,00	SIM
77	Vacina HPV oncogênico tetravalente, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida	453058	10	40	100	446,03	44.603,00	Estepe do Item 176 (Ampla Concorrência)
78	Vacina Varicela (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	453092	10	1.500	100	555,00	55.500,00	SIM
79	Vacina Varicela (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 0,5 mL	453092	10	150	100	555,00	55.500,00	Estepe do Item 178 (Ampla Concorrência)
80	Vacina adsorvida meningocócica B (recombinante), ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida	453070	10	1.500	300	461,49	138.447,00	NÃO
81	Vacina adsorvida meningocócica B (recombinante), ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida	453070	10	55	30	461,49	13.844,70	Cota reservada do Item 180 - cota de até 25% conforme art. 8º, dec 8.538/20155
82	Vacina contra rotavírus humano/bovino G1, G2, G3, G4 e P1 a[8] (atenuada) ou	Frasco 2 mL	436462	10	400	100	137,62	13.762,00	SIM



	similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.								
83	Vacina contra rotavírus humano/bovino G1, G2, G3, G4 e P1 a[8] (atenuada) ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	436462	10	40	100	137,62	13.762,00	Estepe do Item 182 (Ampla Concorrência)
84	Vacina influenza tetravalente (fragmentada, inativada). Suspensão injetável ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida 0,5 mL	453060	10	1.000	100	80,00	8.000,00	SIM
85	Vacina influenza tetravalente (fragmentada, inativada). Suspensão injetável ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Seringa Preenchida 0,5 mL	453060	10	200	100	80,00	8.000,00	Estepe do Item 184 (Ampla Concorrência)
TOTAL								2.832.602,40	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.9. Requisitos técnicos para fins de classificação:
 - 1.9.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.
 - 1.9.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
 - 1.9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.333 de 01 abril de 2021).
 - 1.9.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).
 - 1.9.5. Segundo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.
 - 1.9.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
 - 1.9.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção





na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.9.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.9.9. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação por não atender a necessidade do hospital, o registro de indicação clínica (profilaxia/tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

1.9.10. Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de sintetização. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

1.9.11. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.9.12. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

1.9.13. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.9.14. Por se tratar de produtos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

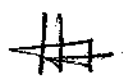
1.10. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021).

- 1.10.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.
- 1.10.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.
- 1.10.4. Mapa comparativo de preços anexo III.
- 1.10.5. Por se tratar de produtos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
- 14.11.4. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024
- 14.11.5. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- 14.11.6. Id do item no PCA:
- 14.11.7. Classe/Grupo:
- 14.11.8. Identificador da Futura Contratação:
- 2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamentos Controlados e Vacinas necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nesse nosocômio.
- 2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
- 2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.
- 2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi





definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais.

2.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os "ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência. Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os "ITENS ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comodato

4.1. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.2. A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

4.3. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.4. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.7. O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, a necessidade da realização de certame para aquisição do

equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotes.

- 4.8. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.
- 4.9. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.
- 4.10. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta.
- 4.11. A empresa vencedora dos itens 122/123 e 170/171 deverá fornecer em regime de comodato Bomba de Seringa para uso com o insumo.

4.11.1. Características mínimas da Bomba de Seringa:

- Utilização na administração controlada e contínua de medicações;
- Compatível com seringa de propofol PFS;
- Possuir identificador de chip da seringa que informe à bomba a concentração do fármaco, volume total a infundir e que verifique o correto posicionamento da seringa;
- Limite de volume programável e ajustável com faixa mínima de 0,1 ml a 999,9 ml;
- Taxa de infusão programável e ajustável com faixa mínima de 0,1 a 999,9 ml/h e incrementos de 0,1 ml/h;
- Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão);
- Função bolus;
- Função kvo (keep vein open = manutenção de veia aberta) com taxa de 1 ml/hora ou ajustável;
- Com sensor de detecção de gotas/infusão;
- Caso o sensor de gotas seja externo à bomba de infusão, o mesmo deverá permitir a fixação na câmara gotejadora do equipo por sistema de pressão;
- Erro máximo da taxa de infusão: $\pm 3\%$;
- Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora);
- Sensor de oclusão com possibilidade de ajuste no nível de sensibilidade;
- Sistema de alarmes visual e sonoro para: oclusão, infusão completa, bateria fraca, bateria descarregada, seringa desengatada, êmbolo desengatado, KVO;
- Autonomia da bateria: mínimo 2 horas a 5 ml/hora

HA

S

- Sistema de fixação em suporte de soro padrão, bem como pés de apoio para instalação em bancadas

- Peso: máximo 3 kg;

- Tensão de alimentação: sistema bivolt (110-240V) automático;

- Frequência de operação: 60Hz;

4.12. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. Quantitativo inicial: 03 Bombas Seringas. Quantitativo Máximo: 06 Bombas Seringas.

4.13. A forma de aquisição com cessão de equipamentos se mostra vantajosa em comparação com a aquisição apenas dos insumos. No caso de aquisição apenas dos insumos o HMAR teria que adquirir 03 (três) Bombas Seringas, o que representaria um alto custo, em virtude da necessidade de realização de um contrato de manutenção desses equipamentos. Pode-se destacar também o alto custo dos equipamentos, o que não justifica a pactuação de outro contrato. Além dos custos diretos, cabe ressaltar que o hospital ficaria dependente de um único fornecedor haja visto a necessidade de compatibilidade entre insumos e equipamentos. Outro ponto a ser destacado é que o hospital passará a sofrer com a obsolescência dos equipamentos com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, além de substituí-los em caso de problemas de funcionamento.

4.14. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

4.15. Demais descrição dos requisitos para contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

4.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.16.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.16.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.16.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.16.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.16.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

- 4.16.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.
- 4.16.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadoras de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.
- 4.16.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.
- 4.16.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 4.16.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.16.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.16.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 4.16.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.16.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.16.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
- 4.16.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 4.16.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.16.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.16.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.16.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;




- 4.16.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.16.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
- 4.16.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;
- 4.16.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.16.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 4.16.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.16.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 4.16.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.16.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
- 4.16.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.
- 4.16.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.17. Da proteção ambiental:

- 4.17.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;
- 4.17.2. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 4.17.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.18. Em observância à Instrução Normativa SLN/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam compostos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - limite como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.19. A empresa deverá reconhecer seu compromisso socio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.20. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.21. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- 4.21.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021);
- 4.21.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 4.21.3. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007, Plenário, TCU.
- 4.21.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

14.12. Da vedação de contratação de marca ou produto





4.22. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

14.13. Da exigência de amostra

4.23. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.24. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.25. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.26. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.333 de 01 abril de 2021).

4.27. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.28. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.25, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.29. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.30. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.31. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.32. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

14.14. - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

14.15. - Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

14.16. - Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

14.17. - Representante: nome, telefone e e-mail.

4.33. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

- 4.34. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 4.35. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 4.36. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).
- 4.37. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.38. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.39. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.40. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.41. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.18. ~~Da exigência de carta de solidariedade~~

- 4.42. ~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato~~

14.19. Subcontratação

- 4.43. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.20. Garantia da contratação

- 4.44. Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.21. Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

14.22. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:**

5.5.1. **Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- 6.9. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

14.22.1. Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.


George dos Santos Costa - 2º Ten. PM
Adjunto da SALC





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15. Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.1. ~~Antecipação de pagamento~~

- 7.24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- 7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante — ex: seja~~




~~assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

- 7.26. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- 7.27. ~~R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- 7.28. ~~(...)~~
- 7.29. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~
- 7.30. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- 7.31. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- 7.32. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- 7.33. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- 7.34. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- 7.35. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~
- 7.36. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- 7.37. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- 7.38. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

15.2. Cessão de crédito

- 7.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.39.1. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.**
- 7.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções

ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

- 7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.

15.4. Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





353

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 15.6. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

HT



- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.30.1. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

8.30.1.1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**

8.30.1.2. **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

8.30.1.3. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018.**

8.30.2. **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).**

8.30.3. **Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 8.30.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.**





8.30.4. **Por se tratar de produtos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**

- 8.31. ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~
- 8.32. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~
- 8.32.1. ~~---~~
- 8.32.2. ~~---~~
- 8.32.3. ~~---~~
- 8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.36. ~~Prova de atendimento aos requisitos -----, previstos na lei -----;~~
- 8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

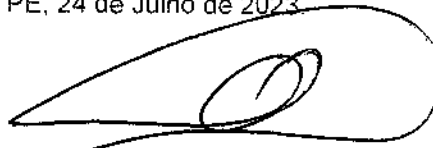
9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~
- 9.3. **Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):**
- 9.3.1. **em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
 - 9.3.2. **em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**
 - 9.3.3. **serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou**
 - 9.3.4. **poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~
- ~~Gestão/Unidade: [...];~~
 - ~~Fonte de Recursos: [...];~~
 - ~~Programa de Trabalho: [...];~~
 - ~~Elemento de Despesa: [...];~~
 - ~~Plano Interno: [...];~~
- 10.3. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Recife - PE, 24 de Julho de 2023



PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – TC
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



UASG 160199
Estudo Técnico Preliminar 19/2023
1 de 7

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.010479/2023-66

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS** visa atender às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Nº 7.892/2013.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *"8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."*





UASG 160199
Estudo Técnico Preliminar 19/2023
2 de 7

3. Área requisitante

Área Requisitante
Responsável
Farmácia Hospitalar - FMAR
Paulo Sérgio Gomes Fernandes - TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS** deverá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/2002.

4.3 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.4 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.5 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **18 (dezoito) meses** (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **18 (dezoito) meses**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.6 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.7 A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

4.8 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.9 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

UASG 160199

Estado Técnico Preliminar 19/2023

3 de 7

4.10 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.11 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.12 O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, a necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotas.

4.13 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.14 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.15 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento de mercado dos preços de referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**. Ainda, na formação do valor máximo estimado, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).



UASG 160199

Estudo Técnico Preliminar 19/2023

4 de 7

5.2 Desta forma, deverão ser utilizados: Pannel de Preços, aquisições ou contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados e orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes, empregados de forma combinada ou não.

5.3 Ainda em relação aos valores de referência, os preços obtidos com valores elevados ou com menos de 03 (três) cotações deverão estar sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras disponibilizados no Banco de Preços em Saúde (BPS), para a obtenção do melhor valor para compor o Mapa Comparativo, que segue anexo a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na realização de processo licitatório com Ata de Registro de Preços (ARP) para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS**, classificados como **bens comuns**, por um **período de 12 (doze) meses**, para atender ao Serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a este ETP.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo, será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.832.602,40

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 2.832.602,40 (dois milhões oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.2 Pretende-se obter, como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 12 (doze) meses, fornecer, mediante aquisição por Registro de Preço (RP), os insumos licitados.

UASG 160199
Estudo Técnico Preliminar 19/2023
6 de 7

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá a necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a aplicação dos insumos a serem adquiridos nem para a fiscalização ou gestão contratual, uma vez que o HMAR tem profissionais de saúde capacitados, além da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), voltada inteiramente para a contratação e o acompanhamento de todo o processo administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com a finalidade de se evitar qualquer impacto ambiental ou danos à saúde dos pacientes ou profissionais da unidade hospitalar, deverá ser executado os procedimentos exigíveis para a coleta interna dos possíveis resíduos do Serviço de Oncologia, sob as condições de higiene e segurança, de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores dos resíduos dos Serviços de Saúde.

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

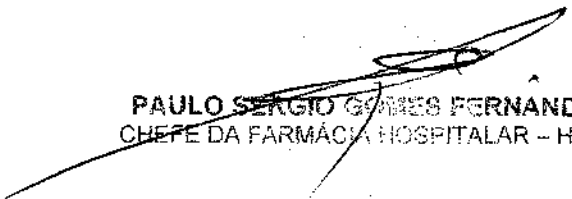
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ADJUNTO DA FARMÁCIA HOSPITALAR – HMAR

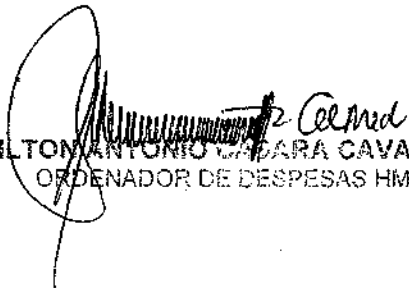
HENRIQUE AGUIAR DE LIMA
ADJUNTO DA FARMÁCIA HOSPITALAR – HMAR

George dos Santos Costa - 2º Ten
Agente da SALC

Recife 24 de Julho de 2023



PAULO SERGIO GOMES FERNANDES
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR - HMAR



HAILTON ANTONIO CADARA CAVALCANTE
ORDENADOR DE DESPESAS HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
Processo Administrativo Nº 64583.010479/2023-66

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista**, na cidade de **Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou ~~Aviso de Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso de Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4.

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

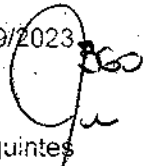
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo Administrativo Nº 64583.010479/2023-66

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): ()

Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim ()

Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Sector do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

George dos Santos Costa - 2º Ten PM - 110.000.000-00
 Assinatura da SALC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fis. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Sim	
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	

3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Não se aplica	
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Sim	
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Sim	
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Sim	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Sim	
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Sim	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Sim	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁰	Sim	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹¹	Sim	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹²	Sim	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹³	Sim	
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁴	Sim	
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁵	Sim	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁶	Sim	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁷	Sim	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ¹⁸	Sim	
17. Há minuta de edital? ¹⁹	Sim	
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{20 21}	Sim	
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²²	Sim	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²³	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁴	Sim	
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁵	Sim	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa	Sim	

individual e total de consumo? ²⁶		
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁷	Sim	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ²⁸	Sim	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ²⁹	Sim	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³⁰	Sim	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³¹	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO³²	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ³³	Não se aplica	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ³⁴	Não se aplica	
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ³⁵	Não se aplica	
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ³⁶	Não se aplica	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*.

² Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

3 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

4 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

5 art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19.

6 art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

7 IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

8 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

9 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁰ art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

¹¹ Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*.

¹² ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

¹³ art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

¹⁴ art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

¹⁵ art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

¹⁶ art. 38, III, da Lei 8.666/93.

¹⁷ Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

¹⁸ art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

¹⁹ art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

²⁰ art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

²¹ Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

²² art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

²³ art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

368
Pa

²⁴ art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

²⁵ art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

²⁶ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

²⁷ art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

²⁸ art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

²⁹ Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

³⁰ Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

³¹ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

³² OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

³³ OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

³⁴ OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

³⁵ OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

³⁶ OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.



302
Q

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.010479/2023-66, autuado em, 24 de Julho de 2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais com disponibilidade de equipamento de automação através de comodato para o setor de HORMÔNIO, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022; de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 24 de Julho de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 26/2023 - SALC/HMAR

Recife, 24 de Julho de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 - Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica**– Processo nº 64583.010479/2023-66

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, conforme **formulário** para tramitação:

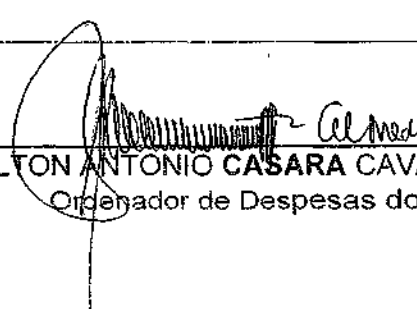
DATA LIMITE: 28/ 07 / 2023 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.010479/2023-66	Nº de volumes:
Valor: R\$ 2.832.602,40	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 28 / Julho / 2023	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, Processo Administrativo nº 64583.010479/2023-66.

AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas a contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR

